



1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1388/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS, visando ao fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, com instalação, execução de serviços de substituição e de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos existentes no Município de Alvorada.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 099/2004, nº 167/2021 e nº 171/2021, das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e as demais legislações pertinentes, bem como, o estabelecido no presente edital e em seus anexos.

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO:	20/10/2022
HORÁRIO:	Às 10 horas.
LOCAL:	Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando ao fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, com instalação, execução de serviços de substituição e de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos existentes no Município de Alvorada; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Compõem este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Descrição do Objeto – Valores Estimados.
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta.
ANEXO III	Modelo de Declarações de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; de inexistência de empregados menores; e inexistência de empregados em trabalho degradante.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/2006.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do Contrato.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão.



1.2. O edital está disponível nos sites: alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais) e www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para evitar prejuízo ao conjunto do objeto, poderão participar desta licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos, nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123.

3.1.1. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida Lei, assinada por representante legal da licitante.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da Lei federal nº 8.666/1993;
- d) as empresas que estiverem sob processo de recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública ou impedidas legalmente;
- e) as empresas que não funcionem no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberem citação e responderem administrativa ou judicialmente;
- f) os interessados que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- g) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.3. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.



- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- e) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alvorada, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (51) 3103-9615, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;



- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) elaborar a ata;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Obrigatoriamente, os documentos de habilitação deverão estar inseridos no sistema antes da abertura da sessão, sob pena de desclassificação.

6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.5.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e seus anexos;

6.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.6. A proposta financeira deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário e total do item e total do lote;

6.6.2. Marca/fabricante/modelo;

6.6.3. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação do termo de referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.7. O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.8. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso;

6.9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora;

6.9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

6.9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



6.9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.10. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

6.11. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

7. DO PROCEDIMENTO:

7.1. Da classificação das propostas:

7.1.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

7.1.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.1.6. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

7.2. Da etapa eletrônica de lances:

7.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.2.2. Os lances ofertados serão pelo **total e unitário do item e total do lote**;

7.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

7.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.2.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar;

7.2.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

7.2.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.3. Do modo de disputa:

7.3.1. O modo de disputa será o **aberto e fechado**;

7.3.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

7.3.3. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.3.4. Encerrado o prazo de que trata o *item 7.3.3*, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (*cinco*) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.3.5. Na ausência de, *no mínimo*, 3 (*três*) ofertas nas condições de que trata o *item 7.3.4*, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o *máximo de 3 (três)*, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (*cinco*) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.3.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens 7.3.3 e 7.3.4*, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.3.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos *itens 7.3.3 e 7.3.4* haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (*três*), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (*cinco*) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no *item 7.3.6*;

7.3.8. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no *item 7.3.7*.

7.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente *decorridas 24 (vinte e quatro) horas* após a comunicação do fato aos participantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.5. Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 171, de 2021.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas)



horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.14.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.17. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

7.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.



7.22.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNEP;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.7. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.7.1. A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

8.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

8.8.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, CEP 94.810-001, Alvorada-RS, telefone (51) 3044-8563, Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

8.8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



8.9. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada no item a seguir (item 9).

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no *item 9 (nove) do edital*, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

9.2. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III e IV):

9.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

9.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.2.6. De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado;

9.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou



sede da proponente;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.3.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias;

9.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

9.4.2.1. Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 002/2017, da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, Município de Alvorada-RS, publicada em 5 de janeiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O índice de endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}};$$

$$IEG = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}{\textit{Ativo Total}}$$

9.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o Balanço Patrimonial antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao término deste.



Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo Exercício Social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76 deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as Demonstrações Contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

9.4.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

9.4.5. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

9.4.6. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas;

9.4.7. A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

9.4.8. Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas;
- b) Ata da Assembleia Geral, que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceito, a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral, que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado, apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

9.4.9. Para as demais sociedades:

9.4.10. As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) o Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) o Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) o Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) a Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) o Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS.: Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

9.4.11. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.



9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante.

9.5.1.1. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o visto da empresa e dos profissionais, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), se for o caso.

9.5.2. Declaração de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da assinatura da ata, como responsáveis técnicos, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil devidamente registrados no respectivo conselho profissional competente. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

9.5.2.1. Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico;

9.5.2.2. Contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;

9.5.2.2.1. No caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

9.5.2.3. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução Nº 93/14 e Lei Federal Nº 12.378/10 do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

9.5.3. Declaração de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro(s) Eletricista(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, que comprove em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos, levando em consideração as parcelas de maior relevância conforme segue no momento da assinatura da ata:

- a) Instalação de estruturas metálicas (Postes/Colunas e braços projetados);
- b) instalação de produtos e equipamentos semafóricos e serviços de manutenção.

9.5.3.1. Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

9.5.3.2. O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
- c) Localização e período de realização;
- d) Serviços executados.

9.5.4. Declaração que aceita as condições do edital e seus anexos, sobre todas as exigências e



condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos, materiais e execução dos serviços de implantação e de manutenção preventiva e corretiva, isentando o município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações;

9.5.5. A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pela município, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações;

9.5.6. Após ser declarada vencedora, no prazo de 10 (dez) dias, a proponente com a melhor proposta, deverá apresentar os documentos exigidos para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.5.7. Declaração de que a empresa possui veículo adequado e necessário à execução dos serviços conforme Termo de Referência, no mínimo 1 (um) caminhão com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas e idade máxima de 10 (dez) anos, equipado no mínimo com plataforma pantográfica de elevação para altura mínima de 5.50 metros, largura mínima 1.50m, comprimento 2.00m, devendo estar equipado com grades de proteção, sinalização apropriada tais como: placas, giroflex, cones, etc., sendo considerados válidos para a comprovação;

9.5.8. Declaração de disponibilidade do equipamento ou veículo com firma reconhecida, assumindo responsabilidade civil e criminal pela informação, indicando o equipamento e/ou veículo, e devendo ser anexo cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular ou Nota Fiscal de aquisição juntando contrato de locação ou termo de cedência deste para o licitante;

9.5.9. Declaração para o fiscal dos Serviços, designado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU, de que a empresa possui as instalações, o aparelhamento base técnica distante no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU e o pessoal técnico adequado, conforme Termo de Referência e declaração apresentada na habilitação, apresentando todos os documentos necessários para isto, ou ainda sujeito a diligência por parte da fiscalização, se julgar necessário;

9.5.10. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, apresentar o visto da empresa e dos profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), se for o caso;

9.5.11. A empresa deverá apresentar os certificados dos técnicos instaladores, que fazem parte da equipe técnica, para as normas NR-10 e NR-35.

9.6. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Havendo alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal, será assegurado às beneficiárias de Lei Complementar nº 123/2006 o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº



8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote, observando-se o disposto no art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no anexo I deste edital.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a PROPOSTA FINANCEIRA:

10.7.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

10.7.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

10.7.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

10.7.4. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

10.7.5. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

10.7.6. Conflitarem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

10.8. Deverá ser informada na proposta de preços a marca dos produtos ofertados, bem como deverão ser anexados à proposta catálogos ou folder, ou imagens do produto, cuja marca está sendo ofertada, especificamente para os de características eletrônicas.

10.9. Deverá ser anexada à proposta de preços, que se compromete a prestar a garantia rigorosamente de acordo com as condições exigidas no Termo de Referência – anexo I deste edital.

10.10. A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal e responsáveis técnicos indicados pela proponente.



11. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1. DO(S) ESCLARECIMENTO(S):

11.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital;

11.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

11.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.2. DA(S) IMPUGNAÇÃO(ÕES):

11.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

11.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

11.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

11.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.3. DO(S) RECURSO(S):

11.3.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.3.3. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.3.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão



recebidos como mero exercício do direito de petição.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal Eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/1993 e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da mesma lei.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Alvorada para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo.

14.1.3. O prazo estabelecido no subitem 14.1 para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, com motivo justificado e aceito por esta Administração, sob pena de decair seu direito à contratação.

14.3. Caso não seja assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas,



para sua assinatura, em igual prazo, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso, persistirão as obrigações referidas neste edital e no Termo de Compromisso de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

14.5. Na ata de registro de preços, a ser assinada com os vencedores da licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, I, II, VII, VIII e XIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos artigos 77, 78 e 79 da mesma Lei Federal.

14.6. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo lote.

14.7. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.8. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos materiais e serviços, sendo assegurada ao Beneficiário do Registro, preferência em igualdade de condições.

14.9. O Detentor do registro do lote fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.

14.10. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor/prestador de serviço à negociação, para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

14.11. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, visando igual oportunidade de negociação.

14.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos;
- b) convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

14.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.



15. DAS SANÇÕES:

15.1. Sanções previstas em lei, conforme ata de registro de preços/contrato (anexos V e VI), partes integrantes deste edital.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

16.2. Os contratos oriundos desta ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fundamento no *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas.

17.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

17.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

17.4. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela DETENTORA.

17.6. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a DETENTORA pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

17.6.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

17.7. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

18. DA GARANTIA:

18.1. Os equipamentos fornecidos e materiais que vierem a ser fornecidos, TODOS deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses na condição posto no Município de Alvorada, com relação a defeitos de componentes e peças.

18.2. Os serviços deverão ser garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da conclusão dos serviços.

18.3. Todos os ônus dos serviços a serem refeitos serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA, desde que, dentro do prazo de garantia descrito acima.

18.4. A proponente deverá apresentar declaração na forma da lei, sob pena de desclassificação da proposta, que irá prestar garantia de assistência técnica.



19. DAS AMOSTRAS:

19.1. A proponente melhor classificada deverá apresentar em até 10 (dez) dias após ser declarada vencedora, uma amostra do produto cuja marca foi ofertada na proposta de preços, assim como em especial, além da amostra para os grupos focais semaforicos veiculares e para pedestres e do controlador semaforico 8 (oito) fases, deverão ser apresentados juntamente laudo emitido por laboratório ou instituto credenciado junto a ABIPTI ou INMETRO, sob pena de desclassificação da proposta, conforme segue abaixo:

19.1.1. GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL 3X200MM "I" FABRICADO EM POLICARBONATO (SEMCO) COM MÓDULOS A LED, COM ANTEPARO SOLAR - CONFORME CET SP E NBR 15889/2019 DA ABNT: Amostra e laudo, o qual deverá atender os requisitos da NBR 15889/2019 da ABNT para os leds e da Norma CET SP ET-SE-29 para o grupo focal;

19.1.2. GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR 3X200MM TIPO SEMCO FABRICADO EM POLICARBONATO PADRÃO CET-SP, COM MÓDULOS DE LED PADRÃO ABNT NBR 15889: Amostra e laudo, o qual deverá atender os requisitos da NBR 15889/2019 da ABNT para os leds e da Norma CET SP ET-SE-29 para o grupo focal;

19.1.3. CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 8 FASES: Amostra e laudo, o qual deverá atender os requisitos da NBR 16653:2017 da ABNT;

19.1.4. GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM TIPO SEMCO, FABRICADO EM POLICARBONATO PADRÃO CET-SP, COM MÓDULOS DE LED PADRÃO ABNT NBR 15889 – INTEGRADO COM CRONÔMETRO REGRESSIVO E MOVIMENTO INTERATIVO: Amostra e laudo, o qual deverá atender os requisitos da NBR 15889/2019 da ABNT para os leds e da Norma CET SP ET-SE-29 para o grupo focal;

19.1.5. BOTOEIRA - TIPO SONORA PARA PEDESTRE - CONFORME RESOLUÇÃO 704 CONTRAN: Somente apresentação de amostra.

19.2. As amostras devem conter identificação da empresa arrematante (nome e CNPJ).

19.3. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada.

19.4. As amostras aprovadas ou reprovadas serão devolvidas em até 7 (sete) dias úteis após sua análise, no mesmo local da entrega.

19.5. Após o recebimento e análise das amostras, o pregoeiro enviará o Certificado à empresa licitante, por e-mail, e publicará no Portal de Compras Eletrônicas.

19.6. As amostras deverão ser entregues na Rua Wenceslau Fontoura, nº 135, Bairro Nova Americana, em horário comercial.

19.7. Após o recebimento e análise das amostras, o pregoeiro enviará o Certificado Definitivo à empresa licitante, por e-mail, e publicará no Portal de Compras Eletrônicas.

19.8. O prazo para recurso da certificação das amostras apresentadas será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data do aviso, por meio de e-mail enviado pelo pregoeiro.

19.9. O Certificado Definitivo será expedido em até 3 (três) dias úteis após a nova avaliação às empresas que interpuserem recurso. O pregoeiro enviará o Certificado Definitivo à empresa licitante por e-mail e publicará no Portal de Compras Eletrônicas.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A Secretaria designará um servidor, por meio de portaria, para fiscalização da ata de



registro de preços/contrato.

20.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante.

20.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a detentora da responsabilidade pela entrega dos produtos ou pela execução dos serviços.

20.4. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s)/prestado(s) em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas no anexo I deste edital.

20.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela detentora, sem ônus para o Município de Alvorada.

20.6. A detentora deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

20.7. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

20.8. Em caso de mão de obra na execução dos serviços pela DETENTORA/CONTRATADA, a contratante deverá fiscalizar, periodicamente, durante toda a execução dos serviços, por intermédio de profissional especializado em Segurança do Trabalho, notadamente por meio de inspeções presenciais, o efetivo cumprimento das Normas Protetivas de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho pelas empresas contratadas, bem como, pelas empresas subcontratadas com sua autorização, se houver.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas:

- a) Recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município;
- b) Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;
- c) Interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao município de Alvorada.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Administrador revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema, para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Alvorada poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Alvorada-RS, considerado aquele vinculado ao pregoeiro.

22.11. O pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos, em dias úteis, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS, telefone (51) 3044-8563, para melhores esclarecimentos.

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.14. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Alvorada, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para o fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, com instalação, execução de serviços de substituição e de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos existentes no Município de Alvorada.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Alvorada, conta com uma população estimada de 211 mil habitantes, e uma frota de mais de 90 mil veículos registrados e tem sob sua jurisdição, em diversos pontos específicos, semáforos instalados, os quais seguem padrões de uniformidade considerando o efeito visual de prática repetitiva, este padrão tem promovido de forma organizada a segurança nos deslocamentos de pedestres e condutores de veículos, sendo que atualmente os equipamentos e materiais, que fazem parte do sistema semafórico estão descobertos de garantia, sendo que o mesmo necessita de procedimentos de manutenção preventiva e uma boa parte dos equipamentos de manutenção corretiva. Tais procedimentos, se não aplicados resultam em prejuízo na operação dos equipamentos, resultando em transtornos no trânsito que causam desorganização e acidentes.

2.2. Uma vez que constitui obrigação do Município, dentro das respectivas esferas de atuação, realizar o controle operacional de vias ou cruzamentos que possuem ou que venham a possuir semáforos, assim como as respectivas adequações, ampliações do sistema semafórico existente, procedimentos de manutenções preventivas e corretivas e demais ações visando manter o parque semafórico em contínuo estado de funcionamento, de forma satisfatória, integrada e atualizada, proporcionando maior segurança, mobilidade e qualidade de vida para os cidadãos, a Prefeitura Municipal de Alvorada, pretende registrar preços de equipamentos, materiais, serviços de instalação e de manutenções preventivas e corretivas, através de empresa devidamente capacitada e qualificada, que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, para o cumprimento do objeto da licitação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1 - Manutenção e materiais semafóricos					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	GRUPO FOCAL REPETIDOR "I" 3X200MM A LED: "I" fabricado em Policarbonato (SEMCO) com módulos a LED, com Anteparo solar - Conforme CET SP e NBR 15889/2019 da ABNT, (GRUPO FOCAL PRINCIPAL).	UN	80	R\$6.910,00	R\$552.800,00
2	CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE OITO (8) FASES.	UN	20	R\$13.750,00	R\$275.000,00
3	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M: Coluna simples cilíndrica 114,3mm x 4,50mm x 6000mm; Galvanizada a fogo.	UN	48	R\$2.980,00	R\$143.040,00
4	COLUNA DUPLA 114MM X 6M: Coluna dupla cilíndrica 114,3mm x 4,50mm x 6000mm; Galvanizada a fogo.	UN	20	R\$3.050,00	R\$61.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

5	COLUNA CILÍNDRICA SIMPLES 101,6MM X 3,75MM X 6000MM - GALVANIZADA A FOGO: Coluna cilíndrica simples 101,6mm x 3,75mm x 6000mm; galvanizada a fogo.	UN	30	R\$2.890,00	R\$86.700,00
6	BRAÇO PROJETADO 101,6MM X 4,00MM X 4700MM PROJEÇÃO - GALVANIZADO A FOGO: Braço projetado 101,6mm x 4,00mm x 4700mm projeção; Galvanizado a fogo.	UN	60	R\$2.995,00	R\$179.700,00
7	GRUPO FOCAL REPETIDOR 3X200MM A LED: Grupo focal veicular repetidor 3x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulos de LED padrão ABNT NBR 15889.	UN	46	R\$2.105,00	R\$96.830,00
8	GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM: Grupo focal Pedestre 2x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulos de LED padrão ABNT NBR 15889; integrado com cronômetro regressivo e movimento interativo.	UN	80	R\$2.230,00	R\$178.400,00
9	BOTOEIRA - TIPO SONORA PARA PEDESTRE - CONFORME RESOLUÇÃO 704 CONTRAN.	UN	50	R\$1.530,00	R\$76.500,00
10	BOTOEIRA CONVENCIONAL PARA PEDESTRES.	UN	40	R\$375,00	R\$15.000,00
11	PESTANA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR 200MM - PADRÃO SEMCO, FABRICADO EM POLICARBONATO.	UN	65	R\$65,00	R\$4.225,00
12	PESTANA PARA GRUPO FOCAL PEDESTRE 200MM - PADRÃO SEMCO, FABRICADO EM POLICARBONATO: Pestana para Grupo focal pedestre 200mm - Padrão SEMCO, fabricado em policarbonato.	UN	32	R\$65,00	R\$2.080,00
13	SUPORTE "LONGARINA" PARA ENCAIXE DE ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE.	UN	80	R\$99,00	R\$7.920,00
14	ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6MM: Abraçadeira suporte basculante 101,6 mm para fixação de grupo focal em braço projetado, fabricado em alumínio na cor preto.	UN	80	R\$152,00	R\$12.160,00
15	ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3 MM, PARA FIXAÇÃO DE GRUPO FOCAL EM COLUNA, FABRICADO EM ALUMÍNIO NA COR PRETO: Abraçadeira suporte simples 114,3 mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preto.	UN	70	R\$132,00	R\$9.240,00
16	ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 101,6MM: Abraçadeira suporte simples 101,6 mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preto.	UN	80	R\$126,00	R\$10.080,00
17	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR VERMELHO, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED veicular 200mm - Cor Vermelho, padrão ABNT NBR 15889.	UN	60	R\$305,00	R\$18.300,00
18	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR AMARELO, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED veicular 200mm - Cor Amarelo, padrão ABNT NBR 15889.	UN	60	R\$305,00	R\$18.300,00
19	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR VERDE, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED veicular 200mm - Cor Verde, padrão ABNT NBR 15889.	UN	60	R\$345,00	R\$20.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

20	MÓDULO A LED PEDESTRE 200MM - COR: VERMELHO, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED pedestre 200mm - Cor: Vermelho, padrão ABNT NBR 15889.	UN	50	R\$665,00	R\$33.250,00
21	MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERDE, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED pedestre - Cor: Verde, padrão ABNT NBR 15889.	UN	50	R\$665,00	R\$33.250,00
22	CABO PP 4X1,5MM² 500V: Cabo PP 4x1,5mm ² 500v; Alimentação de grupo focal.	M	5000	R\$10,95	R\$54.750,00
23	CABO PP 3X1,5MM² 500V: Cabo PP 3x1,5mm ² 500v; Alimentação de grupo focal.	M	4500	R\$9,88	R\$44.460,00
24	CABO PP 2X1MM² 500V: Cabo PP 2x1,0mm ² 500v; Alimentação de botoeira.	M	1600	R\$5,30	R\$8.480,00
25	CABO PP 2X2,5MM² 500V - ALIMENTAÇÃO CONTROLADOR: Cabo PP 2x2,5mm ² 500v; Alimentação controlador.	UN	500	R\$6,15	R\$3.075,00
26	CONJUNTO ISOLADOR: ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA.	UN	120	R\$118,00	R\$14.160,00
27	CONJUNTO: HASTE DE COBRE 5/8 X 2,40M COM CONECTOR E CABO NÚ 10MM: Conj.: Haste de cobre 5/8 x 2,40m com conector e cabo nú 10mm.	UN	20	R\$770,00	R\$15.400,00
28	CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA 300MMX400MM COM TAMPA.	UN	20	R\$310,00	R\$6.200,00
29	MÓDULO FONTE E DETECTOR PEDESTRE PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA: Módulo fonte e detector pedestre para controlador semafórico compatível com o modelo e marca ofertados na proposta.	UN	24	R\$1.270,00	R\$30.480,00
30	MÓDULO DE CONTROLE E PROCESSAMENTO PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN	24	R\$2.405,00	R\$57.720,00
31	MÓDULO DE POTÊNCIA PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN	24	R\$1.610,00	R\$38.640,00
32	MÓDULO DETECTOR VEICULAR (8 CANAIS COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA).	UN	10	R\$2.905,00	R\$29.050,00
33	LAÇO DETECTOR VEICULAR.	UN	20	R\$8.050,00	R\$161.000,00
34	MÓDULO ELETRÔNICO (PLACA DE CONTROLE DO TEMPORIZADOR DO GRUPO FOCAL PRINCIPAL VEICULAR), COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN	20	R\$485,00	R\$9.700,00
35	CONJUNTO TEMPORIZADOR BICOLOR (VERMELHO E VERDE) A LEDS PARA INTEGRAR AO GRUPO FOCAL PRINCIPAL, COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN	20	R\$4.310,00	R\$86.200,00
36	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEÍCULAR – PRINCIPAL: Serviço de instalação de grupo focal veicular Principal 3x200mm "I" fabricado em policarbonato (SEMCO) com módulos a LED,	SV	80	R\$820,00	R\$65.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

	com Anteparo solar - conforme CET SP e NBR 15889/2019 da ABNT.				
37	INSTALAÇÃO DE CONTROLE SEMAFÓRICO: Serviço de instalação do controle semafórico eletrônico microprocessado 8 (oito) fases.	SV	20	R\$1.910,00	R\$38.200,00
38	INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 114,3MM X 4,5MM X 6000MM: Serviço de instalação de coluna simples cilíndrica 114,3mm x 4,5mm x 6000mm - Galvanizada a fogo.	SV	48	R\$735,00	R\$35.280,00
39	INSTALAÇÃO DE COLUNA DUPLA 114,3MM X 4,5MM X 6000MM: Serviço de instalação de coluna dupla cilíndrica 114,3mm x 4,5mm x 6000mm - Galvanizado.	SV	20	R\$742,00	R\$14.840,00
40	INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 101,6MM X 3,75MM X 6000MM: Serviço de instalação de coluna cilíndrica simples 101,6 x 3,75mm x 6000mm - galvanizado.	SV	30	R\$678,00	R\$20.340,00
41	INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO: Serviço de instalação de braço projetado 101,6mm x 4,00 x 4700mm projeção - Galvanizo a fogo.	SV	60	R\$725,00	R\$43.500,00
42	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEÍCULAR – REPETIDOR: Serviço de instalação de Grupo focal veicular ar repetidor 3x200 tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulo de LED padrão ABNT NBR 15889.	SV	46	R\$442,00	R\$20.332,00
43	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PEDESTRE: Serviço de instalação de Grupo focal Pedestre 2x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulo de LED padrão ABNT NBR 15889 - integrado com cronômetro regressivo e movimento interativo.	SV	80	R\$305,00	R\$24.400,00
44	INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA - TIPO SONORA: Serviço de instalação de botoeira - tipo SONORA para pedestre - conforme resolução 704 CONTRAN.	SV	50	R\$198,00	R\$9.900,00
45	INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA - TIPO CONVENCIONAL: Serviço de instalação de botoeira convencional para pedestres.	SV	40	R\$86,00	R\$3.440,00
46	INSTALAÇÃO DE PESTANA – VEICULAR: Serviço de instalação de pestana para grupo focal veicular 200mm - padrão SEMCO, fabricado em policarbonato.	SV	65	R\$23,00	R\$1.495,00
47	INSTALAÇÃO DE PESTANA – PEDESTRE: Serviço de instalação de pestana para grupo focal pedestre 200mm - Padrão SEMCO, fabricado em policarbonato.	SV	32	R\$23,00	R\$736,00
48	INSTALAÇÃO DE SUPORTE LONGARINA: Serviço de instalação de suporte "longarina" para encaixe de Abraçadeira suporte basculante.	SV	80	R\$23,00	R\$1.840,00
49	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6MM: Serviço de instalação de Abraçadeira suporte basculante 101,6mm para fixação de grupo focal em braço projetado, fabricado em alumínio na cor preta.	SV	80	R\$34,00	R\$2.720,00
50	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3MM: Serviço de instalação de Abraçadeira suporte simples 114,3mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio	SV	70	R\$28,00	R\$1.960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

	na cor preta.				
51	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 101,6MM.	SV	80	R\$23,00	R\$1.840,00
52	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR – VERMELHO: Serviço de instalação de módulo a LED veicular 200mm - cor vermelha, padrão ABNT NBR 15889	SV	60	R\$43,00	R\$2.580,00
53	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR – AMARELO: Serviço de instalação de módulo a LED veicular 200mm - cor amarela, padrão ABNT NBR 15889.	SV	60	R\$43,00	R\$2.580,00
54	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR – VERDE: Serviço de instalação de módulo a LED veicular 200mm - cor verde, padrão ABNT NBR 15889.	SV	60	R\$54,00	R\$3.240,00
55	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED PEDESTRE – VERMELHO: Serviço de instalação módulo a LED pedestre 200mm - cor vermelha, padrão ABNT NBR 15889.	SV	50	R\$75,00	R\$3.750,00
56	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED PEDESTRE – VERDE: Serviço de instalação de módulo a LED pedestre - cor verde ABNT NBR 15889.	SV	50	R\$75,00	R\$3.750,00
57	INSTALAÇÃO DE CABO PP 4 X 1,5: Serviço de instalação de cabo PP 4x1,5mm ² 500v -Alimentação de grupo focal.	SV	5000	R\$5,25	R\$26.250,00
58	INSTALAÇÃO DE CABO PP 3 X 1,5: Serviço de instalação de cabo PP 3x1,5mm ² 500v - alimentação de grupo focal.	SV	4500	R\$4,82	R\$21.690,00
59	INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 1,0: Serviço de instalação de cabo PP 2x1,0mm ² 500v - Alimentação de botoeira.	SV	1600	R\$2,34	R\$3.744,00
60	INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 2,5: Serviço de instalação de cabo PP 2x2,5mm ² 500v - alimentação controlador.	SV	500	R\$2,65	R\$1.325,00
61	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ISOLADOR: Serviço de instalação de conjunto isolador Armação aço com isolador tipo roldana porcelana.	SV	120	R\$28,00	R\$3.360,00
62	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO HASTE DE COBRE: Serviço de instalação de conjunto Haste de cobre 5/8x2,40m com conector e cabo nú 10mm.	SV	20	R\$164,00	R\$3.280,00
63	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM: Serviço de instalação de caixa de passagem alvenaria 300x400mm com tampa.	SV	20	R\$95,00	R\$1.900,00
64	INSTALAÇÃO DE LAÇO DETECTOR VEICULAR: Complemento: Serviço de instalação de laço detector veicular.	SV	20	R\$1.320,00	R\$26.400,00
65	INSTALAÇÃO DE MÓDULO ELETRÔNICO: Serviço de instalação de módulo eletrônico (placa de controle de temporizador de grupo focal principal veicular).	SV	20	R\$114,00	R\$2.280,00
66	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO TEMPORIZADO BICOLOR: Serviço de instalação de conjunto temporizado bicolor (vermelho e verde) LEDs para integrar ao grupo focal principal veicular.	SV	20	R\$365,00	R\$7.300,00
67	CHAMADO MANUTENÇÃO: Chamado para manutenção preventiva e corretiva que ocorre somente para serviços de manutenção e não para novas	SV	110	R\$4.920,00	R\$541.200,00



instalações, sem limites de ponto de atendimento, podendo ser chamado para atender vários locais do já relacionados nos cruzamentos do município em um único chamado.				
VALOR TOAL DO LOTE				RS\$ 3.334.842,00

4. DA GARANTIA:

- 4.1. Os equipamentos fornecidos e materiais que vierem a ser fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses na condição posto no Município de Alvorada, com relação a defeitos de componentes e peças.
- 4.2. Os serviços deverão ser garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da conclusão dos serviços.
- 4.3. Todos os ônus dos serviços a serem refeitos serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA, desde que, dentro do prazo de garantia descrito acima.
- 4.4. A proponente deverá apresentar declaração na forma da lei, sob pena de desclassificação da proposta, que irá prestar garantia de assistência técnica.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. NOVOS PONTOS (NOVAS INSTALAÇÕES):

- 5.1.1. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais, quando solicitados, devem ser entregues em até 15 (quinze) dias da apresentação da solicitação formal de copia de empenho, respeitando-se os valores e quantitativos homologados pela CONTRATANTE da ATA de Registro de preços, quantitativos estes que são meramente estimativos, não implicando em obrigatoriedade de aquisição pela CONTRATANTE, já que se trata de ata de registro de preço, durante a vigência da referida ATA e serem com frete CIF, na cidade de Alvorada.
- 5.1.2. Novas instalações de equipamentos em possíveis novos locais, que seja necessário à intervenção com sinalização semaforica, serão previamente a execução, informados a Detentora, para conhecimento, vistoria e análise das condições em que se encontram.
- 5.1.3. Local de entrega será na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, Rua Wenceslau Fontoura nº 135 bairro nova americana.
- 5.1.4. Forma de entrega acondicionada de maneira a não causar danos ao produto, possíveis avarias no ato da entrega por conta da detentora.
- 5.1.5. Além da instalação nos locais que forem designados pelo Município, deverá a detentora também descarregar, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados.
- 5.1.6. As instalações novas, quando solicitado por demanda o fornecimento de material e execução da respectiva implantação, deverá ocorrer em até 40 (quarenta dias) da solicitação formal, sendo de responsabilidade da detentora:
 - 5.1.6.1. Deslocamento do material para o local da nova instalação;
 - 5.1.6.2. Retirada de possíveis materiais do novo local;
 - 5.1.6.3. Retirada de possível material no Departamento de sinalização viária, Avenida Maringá nº 1400 ou na sede da secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Endereço Rua Wenceslau Fontoura nº 135, bairro Nova americana;
 - 5.1.6.4. Necessidade de obra civil (concretagem), abertura de valas.



5.1.7. Todas as necessidades para o perfeito funcionamento do local de responsabilidade e custeio da detentora.

5.1.8. A detentora fica responsável a possíveis danos causados a terceiros, no deslocamento e no ato de instalação dos novos pontos.

5.1.9. No dia da entrega e conclusão da execução dos serviços, o mesmo só serão aceitos pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança – SMSMU, caso preencham os requisitos mínimos acordados, conforme exigências do Termo de Referência.

5.1.10. O recebimento e aceite dos produtos e serviços, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, de acordo com os termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

5.1.10.1. Os itens 36 (trinta e seis) a 66 (sessenta e seis), da planilha de serviços de instalação, dizem respeito APENAS aos novos pontos (novas instalações), estes ainda desprovidos de equipamentos semaforicos.

5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

5.2.1. O local para atendimentos via chamados técnicos de manutenção, quando necessário, deverão ser efetuados os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, instalações, substituições, estão relacionadas no Anexo III - LOCAIS E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES, respeitados marca e modelo de cada equipamento, chegada no prazo máximo de 06(seis) horas do chamado pelo fiscal ou suplente da ata de registro de preço, com a devida informação do local a ser realizado os trabalhos;

5.2.2. A detentora da ata terá até 12 horas após chegar ao local informado para entregar as solicitações em perfeitas condições de funcionamento, exceto para obras civis, como relacionadas a fixação de postes (colunas metálicas), que deverão ser solucionados em até 24 (vinte quatro) horas da chegada no local, sem ônus ao Município;

5.2.3. Análise técnica de qual material deve ser substituído (em caso de sinistro) de responsabilidade da detentora, cabendo ao município, informar as avarias prévias que se apresentarem no local sem maiores análises técnicas;

5.2.4. Podendo a qualquer tempo o município de Alvorada se entender que ocorreu a substituição de material desnecessário, encaminhará prontamente a abertura de processo administrativo especial na forma da lei;

5.2.5. O chamado para manutenção consiste em um deslocamento da detentora ao município de Alvorada SEM LIMITE DE LOCAIS a serem Realizadas as Manutenções, respeitados os pontos já existentes em anexo, somente a relação de pontos a serem feitas as manutenções preventivas e corretivas com antecedência antes da saída do ponto de origem sendo de até 150 Km do município de Alvorada;

5.2.6. Os materiais e equipamentos que forem substituídos serão entregues ao município para possíveis aproveitamentos e consertos posteriores, consertos estes sem relação a presente ata;

5.2.7. Além da entrega e correções nos locais que forem designados pelo Município, deverá a detentora também descarregar, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados;

5.2.8. Manutenção preventiva entende-se retirada do material avariado, instalação do novo material e religamento dos pontos no anexo III,(deixando em perfeito funcionamento), o



recolhimento do material retirado (com avaria) destinado para o departamento de Sinalização Viária (DSV), localizado na Avenida Maringá nº 1400, deslocamento por conta da detentora da ata;

5.2.9. No dia da entrega e conclusão da execução dos serviços, os mesmos só serão aceitos pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança – SMSMU, caso preencham os requisitos mínimos acordados, conforme exigências do Termo de Referência;

5.2.10. O recebimento e aceite dos produtos e serviços, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, de acordo com os termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90;

5.2.11. A proponente deverá comprovar em até 20 (vinte) dias úteis após ser declarada vencedora, anteriormente a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que possui as instalações e o aparelhamento em base técnica distante no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede da SMSMU, e sobre o pessoal técnico adequado, conforme Termo de Referência e declaração a ser apresentada junto aos documentos de habilitação, apresentando todos os documentos necessários para isto, ou ainda sujeito a diligência por parte da fiscalização, se julgar necessário.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Além da entrega no local designado pelo Município deverá o Fornecedor também descarregar, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados.

6.2. No dia da entrega, os equipamentos só serão aceitos pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança – SMSMU, caso preencham os requisitos mínimos acordados, conforme exigências do Termo de Referência.

6.3. O recebimento e aceite do (s) produto (s), não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, de acordo com os termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

6.4. A entrega definitiva se dará após análise do fiscal do contrato ou suplente no caso de novos pontos, se tratando de manutenção a entrega definitiva se dará no momento da instalação do local em perfeito funcionamento, destaca-se que se após a entrega do material o conserto apresentar defeito o serviço será refeito sem ônus para o município.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível realização de contrato com o material e serviço restante da ata pelo período de até 60 (sessenta) meses.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

8.1. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa licitante;

8.1.1. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o visto da empresa e dos profissionais, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do



Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), se for o caso.

8.2. Declaração de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da assinatura da ata, como responsáveis técnicos, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil devidamente registrados no respectivo conselho profissional competente. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

8.2.1. Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico;

8.2.2. Contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;

8.2.2.1. No caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

8.2.3. O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução Nº 93/14 e Lei Federal Nº 12.378/10 do CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

8.3. Declaração de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro(s) Eletricista(s), mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, que comprove em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos, levando em consideração as parcelas de maior relevância conforme segue no momento da assinatura da ata:

c) Instalação de estruturas metálicas (Postes/Colunas e braços projetados);

d) instalação de produtos e equipamentos semafóricos e serviços de manutenção.

8.3.1. Somente serão aceitos atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

8.3.2. O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básica:

e) Nome do contratado e do contratante;

f) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);

g) Localização e período de realização;

h) Serviços executados.

8.4. Declaração que aceita as condições do edital e seus anexos, sobre todas as exigências e condições estabelecidas para o fornecimento dos equipamentos, materiais e execução dos serviços de implantação e de manutenção preventiva e corretiva, isentando o município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações.

8.5. A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pela município, respeitado o estabelecido no art. 30,



inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

8.6. Após ser declarada vencedora, no prazo de 10 (dez) dias, a proponente com a melhor proposta, deverá apresentar os documentos exigidos para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.7. Declaração de que a empresa possui veículo adequado e necessário à execução dos serviços conforme Termo de Referência, no mínimo 1 (um) caminhão com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas e idade máxima de 10 (dez) anos, equipado no mínimo com plataforma pantográfica de elevação para altura mínima de 5.50 metros, largura mínima 1.50m, comprimento 2.00m, devendo estar equipado com grades de proteção, sinalização apropriada tais como: placas, giroflex, cones, etc., sendo considerados válidos para a comprovação:

8.8. Declaração de disponibilidade do equipamento ou veículo com firma reconhecida, assumindo responsabilidade civil e criminal pela informação, indicando o equipamento e/ou veículo, e devendo ser anexo cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular ou Nota Fiscal de aquisição juntando contrato de locação ou termo de cedência deste para o licitante.

8.9. Declaração para o fiscal dos Serviços, designado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU, de que a empresa possui as instalações, o aparelhamento base técnica distante no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU e o pessoal técnico adequado, conforme Termo de Referência e declaração apresentada na habilitação, apresentando todos os documentos necessários para isto, ou ainda sujeito a diligência por parte da fiscalização, se julgar necessário.

8.10. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, apresentar o visto da empresa e dos profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), se for o caso.

8.11. A empresa deverá apresentar os certificados dos técnicos instaladores, que fazem parte da equipe técnica, para as normas NR-10 e NR-35.

8.12. Deverá ser informada na proposta de preços a marca dos produtos ofertados, bem como deverão ser anexados à proposta catálogos ou folder, ou imagens do produto, cuja marca está sendo ofertada, especificamente para os de características eletrônicas.

8.13. Deverá ser anexada à proposta de preços, que se compromete a prestar a garantia rigorosamente de acordo com as condições exigidas no Termo de Referência.

8.14. A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal e responsáveis técnicos indicados pela proponente.

9. DA EQUIPE DE TRABALHO:

9.1. A equipe técnica deverá ser composta no mínimo de:

9.1.1. Um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro Civil, responsáveis técnicos, devidamente registrados no respectivo conselho profissional competente, responsáveis pela equipe operacional, devendo ser os mesmos indicados pela detentora na sua habilitação.

9.2. Equipe operacional deverá ser composta no mínimo de:

9.2.1. 1 (um) Motorista para caminhão plataforma (respectivamente);



9.2.2. 1 (um) Eletricista profissional com experiência comprovada;

9.2.3. 1 (um) Ajudante de eletricista.

9.3. Todos os componentes das equipes deverão trabalhar devidamente uniformizados e equipados com E.P.I. (equipamentos de proteção individual) e E.P.C. (equipamentos de proteção coletiva) de acordo com a portaria nº 3214 de 08/06/1978 – NR 06 e 10.

10. DO VEÍCULO OPERACIONAL:

10.1. A DETENTORA deverá manter disponível 1 (um) caminhão com capacidade de 8 (oito) toneladas e idade máxima de 10 (dez) anos comprovada mediante documentação (fase contratual). Este caminhão deverá ser equipado com plataforma pantográfica de elevação para altura mínima de 5.50 metros, largura mínima 1.50m, comprimento 2.00m, deve estar equipado com grades de proteção, sinalização apropriada tais como: placas, giroflex, cones, etc.

10.2. Essa comprovação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após ser declarada vencedora, anteriormente à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.3. O veículo deve apresentar identificação no mínimo com a seguinte descrição: “MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA”.

10.4. A DETENTORA deve possuir juntamente com caminhão, além das ferramentas básicas e necessárias para execução dos serviços os seguintes equipamentos:

10.4.1. 1 (um) Gerador elétrico;

10.4.2. 1 (uma) Máquina para corte de concreto ou asfalto respectivamente;

10.4.3. 1 (um) Rompedor;

10.4.4. 1 (um) Multímetro;

10.4.5. 1 (um) Programador portátil ou computador portátil.

11. DA DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A DETENTORA, nos dias úteis ou não, deverá possuir plenas condições, quando acionada, de solucionar os problemas imediatamente, mesmo sendo uma solução provisória, amenizando assim a situação, no sentido de diminuir o risco de acidentes, insegurança e desconforto no trânsito, providenciando no âmbito das suas responsabilidades e obrigações contratuais, prestação e execução dos serviços para manutenção semafórica, nos prazos estipulados neste Termo de Referência.

12. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES:

12.1. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos de segurança tais como: grades, telas, cones, cavaletes, capacetes, cintos, sapatão, coletes refletivos, luvas e etc. respectivamente.

12.2. As equipes deverão estar devidamente uniformizadas, devendo constar estampa com, no mínimo, o nome da CONTRATADA.

13. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA – TRÁFEGO:

13.1. Nos serviços mais complexos, a CONTRATADA deve sinalizar o local com cones e placa(s) de obra(s), com informação do tipo:

13.2. “DESCULPE O TRANSTORNO – MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO”.



14. DISPOSITIVO PARA COMUNICAÇÃO:

14.1. A DETENTORA deve possuir no mínimo 1 (um) dispositivo de comunicação tipo telefone móvel, disponível todos os dias 24 (vinte e quatro) horas, deve ainda, disponibilizar o contato do telefone móvel para os responsáveis designados pela CONTRATANTE para os CHAMADO TÉCNICO para manutenção ou quaisquer outras comunicações técnicas que se fizer necessário entre CONTRATANTE para com a DETENTORA.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

15.1. GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL 3X200MM "I" FABRICADO EM POLICARBONATO (SEMCO) COM MÓDULOS A LED, COM ANTEPARO SOLAR - CONFORME CET SP E NBR 15889/2019 DA ABNT:

15.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

15.2.1. CAIXA DE FOCO COM PORTINHOLA:

- a) A caixa deverá ser de construção modular, possuir emendas entre os módulos com terminações fixas, fundidas no próprio corpo da caixa de foco. Deverá permitir o posicionamento distinto de cada uma das caixas de foco no sentido horizontal e vertical, possuir dispositivo que permita a ligação da fiação externa e prover de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, que permita a ligação da fiação interna, as aberturas não utilizadas para a montagem deverão possuir tampa para vedação de modo a não comprometer a hermeticidade.
- b) Cada caixa de foco deve ter a capacidade de girar 360° sobre seu eixo, com capacidade de ser travado em intervalos de 05°. O Inter travamento deve ser constituído por recortes no topo superior e inferior da caixa de foco.
- c) Cada caixa de foco deverá possuir fixada uma portinhola, contendo orifícios, guias, ressalto e reforços necessários para a fixação do cobre foco e módulo a LED (veicular ou pedestre), deve abrir-se girando sobre dobradiça vertical, da direita para a esquerda, tomando como referência um observador frontal. Seu fechamento deverá ser hermético.

15.2.2. COBRE-FOCO:

- a) Cada foco semafórico deverá possuir uma pestana, fabricada com mesmas características da caixa de foco com portinhola, circundando $\frac{3}{4}$ (três/quartos) da circunferência nominal das lentes, com finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e impedir visão lateral, com espessura mínima de 1,0mm, fixada na portinhola, de modo que a sua instalação e remoção não interfira na abertura da portinhola.

15.2.3. LENTE:

- a) Para os focos semafóricos, deverá possuir lente confeccionadas em policarbonato, incolor, não reciclado com proteção contra raios UV, superfície interna e externa lisa, polida e isenta de quaisquer falhas, devendo suportar exposição á ambiente externo por no mínimo 05 (cinco) anos.

15.2.3.1. Referência Técnica:

- a) ET-SE-29 (CET-SP) GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICOS DE POLICARBONATO.

15.2.3.2. Para fim de requisito qualitativo, os grupos focais fabricados em policarbonato, deverão



atender aos seguintes ensaios indicados abaixo:

15.2.3.2.1. Características Físicas e Químicas:

- a) Densidade (g/cm^3): 1,19 a 1,21 g/cm^3 ;
- b) Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa de foco, conforme ASTM D 792, e os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.

15.2.3.2.2. Teor de carga e de negro de fumo (%): (< 10%)

- a) Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa do foco, utilizando o método espectro fotometria no infravermelho e os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.

15.2.3.2.3. Identificação do polímero: (Constar apenas policarbonato)

- a) Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa do foco, utilizando o método espectro fotometria no infravermelho e os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.

15.2.3.2.4. Características Mecânicas (Limite de resistência á tração):

- a) Limite Elástico (Mpa): > 55 MPa;
- b) Tensão de ruptura (Mpa): > 40 MPa;
- c) Alongamento no limite elástico (%): < 10 %;
- d) Alongamento na ruptura (%): > 70 %;
- e) Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa do foco, conforme ASTM D 638 a determinação do limite elástico, tensão de ruptura, alongamento no limite elástico e alongamento na ruptura, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.

15.2.3.2.5. Limite de resistência à flexão (MPa): (> 80 MPa)

- a) Módulo de flexão (MPa): > 2200 Mpa;
- b) Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa do foco, conforme ASTM D 790 a determinação da resistência a flexão no limite elástico e módulo de flexão, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.

15.2.3.2.6. Resistência ao impacto - IZOD (J/M): 600 a 800 J/M:

- a) Os corpos de prova retirados da caixa deverão ser submetidos ao ensaio de impacto IZOD (3,2 mm) com entalhe a temperatura ambiente, conforme ASTM D 256, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.

15.2.3.2.7. Características Térmicas:

- a) HDT – deformação térmica ($^{\circ}\text{C}$): 125 a 150 $^{\circ}\text{C}$;
- b) Deverá ser efetuada, nos corpos de prova retirados da caixa, a verificação do ponto de deformação térmica do material (HDT) conforme estabelecido na ASTM D 648, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.

15.2.3.2.8. Falibilidade:

- a) Tempo de queima (Minutos): < 1 minuto;
- b) Extensão de queima (mm): < 25mm;
- c) Deverá ser efetuada, nos corpos de prova retirados da caixa, a verificação do ponto de fusão do material, conforme ASTM D 635, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.

15.2.3.2.9. Envelhecimento Artificial:



- a) Os corpos de prova, após exposição de 1000h conforme ASTM G153, não deverão apresentar alteração quanto aos parâmetros de cor e integridade.

15.2.3.2.10. Resistência mecânica ao vento:

- a) O grupo focal instalado em suportes idênticos aos que serão utilizados para sustentá-los, deve ser capaz de resistir a um esforço equivalente à pressão de vento de 110 km/h, aplicado perpendicularmente à superfície frontal e traseira do conjunto, por um período de 24h. O esforço deve ser uniformemente distribuído sobre a superfície.

15.2.3.2.11. Resistência ao Impacto:

- a) Deverá ser efetuado nas lentes e nas caixas, sendo que as lentes deverão suportar um choque de aproximadamente 2,5 J e a caixa suportar aproximadamente 220 J;
- b) O ensaio na lente será efetuado deixando cair uma bola de aço de 0,5 kg de massa a uma altura de 0,5 m sobre centro da lente;
- c) O ensaio na caixa será efetuado utilizando um pêndulo de impacto com massa oscilante de 30 kg (saco de areia) sobre a seção do ponto de apoio do grupo focal com a fixação análoga a instalação na interseção.

15.2.3.2.12. Resistência dielétrica:

- a) O grupo focal completo deve ser submetido ao ensaio de resistência dielétrica, conforme ASTM D 149. Deve ser efetuada a medição de resistência dielétrica entre as partes metálicas de baixa tensão e partes metálicas sem tensão aplicando-se uma tensão alternada de 60 Hz de 0 a 1.000 V por um determinado período. O enfoque deste ensaio é verificar que nas condições de trabalho (até 1.000 V) não ocorra ruptura.

15.2.3.2.13. Detecção de tensão de Injeção:

- a) Deverá ser efetuado no foco semafórico acabado, submergindo a peça numa mistura de n-propanol e tolueno (3:1) durante 5 minutos, não deverão aparecer trincas nem fissuras.

15.2.3.2.14. Hermeticidade:

- a) O grupo focal deverá ser submetido a uma vazão de 500 cm³/min por bico, por meio de 8 bicos, a uma distância de 1 (um) metro por 6 horas, não deverá conter após o teste mais de 5 cm³ de água no seu interior.

15.2.4. REQUISITOS FUNCIONAIS:

- a) O Grupo focal deverá possuir um sistema regressivo nas cores vermelho e verde. Esse sistema terá a função de informar ao condutor o tempo restante de cada cor. Essa informação poderá ser numérico, figura geométrica ou qualquer outro modelo desde que seja em tempo real com o controlador ofertado, ou seja ao termino da Cor verde e vermelha no semáforo principal, o sistema regressivo deverá se apagar no mesmo instante mostrando a informação em tempo real.

15.2.5. MÓDULO A LED:

- a) Esta especificação estabelece as características mínima para módulos a LED veicular 200mm, baseado em diodos emissores de luz (LED - light emitting diode) montados em circuito eletrônico com placa de fibra de vidro ou similar, nas cores vermelho, amarelo e verde para montagem em grupos focais semafóricos veiculares.

15.2.6. REQUISITOS MECÂNICOS:



- a) Cada módulo deve ser considerado como único produto, incorporando os seguintes elementos: Caixa de acondicionamento, Componente óptico (Lente), LED preferencialmente em PTH (PinThroughHole), terminal inserido no furo da placa de circuito impresso, Placa de circuito impresso (PCI), Fonte de alimentação, Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.).

15.2.7. Para que se tornem intercambiáveis, os elementos relacionados acima deverão ser montados em uma caixa de acondicionamento com proteção contra raios UV, robusta e isolante para evitar curtos circuitos e choques elétricos ou que o mesmo seja danificado por contacto, possuindo uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. Sua confecção deve ser em material não metálico, tipo ABS, policarbonato, polipropileno homopolímero ou material semelhante, compatível em características e funcionalidade.

15.2.8. As lentes deverão ser confeccionadas em policarbonato, incolor, não reciclado com proteção contra raios UV, superfície interna lisa ou prismática e externa lisa, polida e isenta de quaisquer falhas, devendo suportar exposição á ambiente externo por no mínimo 05 (cinco) anos.

15.2.9. Os LED deverão no mínimo utilizar a tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para as cores vermelho e amarelo e tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.

15.2.10. Os LED deverão ser individualmente interconectados, de maneira que a falha ou queima de um único LED resulte na perda de somente este único LED.

15.2.11. O encapsulamento do LED deve possuir proteção UVA e ser incolor, o encapsulamento de todos os acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.), incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser realizado com material mecanicamente resistente, a avaria ou queima de um LED não poderá em hipótese alguma deixar o módulo inoperante.

15.2.12. Os módulos a LED deverão ser de fácil instalação e remoção sem a necessidade do uso de ferramentas especiais, cada módulo deverá possuir guarnição de borracha envolvendo toda circunferência entre lente e a caixa de acondicionamento, assegurando a hermeticidade do módulo a LED, que após instalado na portinhola, deverá assegurar a hermeticidade do Grupo focal.

15.2.13. REQUISITOS ELÉTRICOS:

- a) Os módulos a LED deverão possuir alimentação nas tensões elétricas de $127 \pm 25,4$) Vca e/ou $(220 \pm 44,0)$ Vca e frequência de rede de $60 \text{ Hz} \pm 3 \text{ Hz}$. Deverá operar normalmente, à temperatura ambiente de -10°C (sem controle ou até 95% de umidade) a 60°C , e umidade do ar de até 95%, sem prejuízo para os seus componentes.
- b) A Potência nominal dos módulos a LED veicular 200mm para as cores vermelho, amarelo e verde deverá ser igual ou inferior a 15 W. O fator de potência não pode ser inferior a 0,92, quando operada em condições nominal de tensão e temperatura. A resistência elétrica do isolamento dos módulos a LED não pode ser inferior a 2,0 MΩ.

15.2.14. REQUISITOS FOTOELÉTRICOS:

- a) A intensidade luminosa dos módulos a LED deverá ser mantida pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses em operação, respeitando os valores constante na norma NBR 15889/2019:2019 da ABNT.

15.2.15. IDENTIFICAÇÃO:



- a) O módulo a LED deverá ser identificado através de uma etiqueta, que será utilizada para controle de garantia e manutenção. A etiqueta deve ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo a LED, não poderá qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia, a etiqueta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Marca;
- II. Modelo;
- III. Tensão;
- IV. Potência;
- V. Data de Fabricação;
- VI. Número do Lote.

15.2.16. REQUISITOS QUALITATIVOS:

- a) Os módulos a LED veicular 200mm nas cores VERMELHO, AMARELO e VERDE deverão atender aos requisitos e parâmetros, para fim de comprovação qualitativa, conforme norma ABNT NBR 15889/2019:2019.
- b) O módulo a LED deverá atender a especificação técnica ser firmemente fixado a portinhola, de forma a manter o alinhamento do módulo a LED mesmo após as operações de abertura da portinhola.
- c) O grupo focal deve apresentar toda a fiação necessária, com bitola de 1,5mm², nas cores dos respectivos focos (vermelho/amarelo/verde), bem como pontos de conexão com isolamento adequado para ligações internas e externas.

15.3. CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 8/8 FASES:

15.3.1. EQUIPAMENTO:

- a) O equipamento deverá ser eletrônico, baseado em microprocessador, utilizando apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas dos semáforos.
- b) O controlador eletrônico de tráfego deve operar, pelo menos, nas seguintes situações específicas:
 - I. Como controlador de uma intersecção isolada;
 - II. Como controlador atuado por demandas veiculares e/ou de pedestres, através de detectores veiculares e botoeiras, respectivamente;
 - III. Como controlador participante de uma rede de controladores coordenados por relógios atualizados através de módulo GPS (Global Positioning System), portanto sem necessidade de comunicação entre controladores para sincronização do horário;
 - IV. Como controlador de uma intersecção que integra uma rede de intersecções coordenadas através de uma “Central de Controle”, onde toda a comunicação é realizada através de um modem GPRS/GSM, Ethernet ou RS 485 em cada controlador.
- c) O Controlador ofertado deverá ter Slot para o módulo GPRS/GSM, no entanto fica facultativo o fornecimento do módulo com esta função, pois, hoje o município não utiliza módulos dessa natureza.
- d) Os controladores deverão acionar grupos focais semaforicos com informação auxiliar de tempo (gradativo), composto por um conjunto de 06 (seis) lâmpadas vermelhas, 01 (uma)



lâmpada amarela e 06 (seis) lâmpadas verdes, utilizando somente uma fase do módulo de potência por grupo focal com informação auxiliar de tempo.

- e) O controle do tempo de acionamento dos grupos de focais semafóricos com informação auxiliar de tempo (gradativo) deverá ser “onLine”, ou seja, não deverá haver atraso de ciclos para o acionamento dos mesmos, permitindo, desse modo, todos os mecanismos de otimização de tempos utilizados detectores veiculares, em sistemas, centralizados ou com uso de botoeira para pedestre.

15.3.2. SEQUÊNCIA DE CORES:

- a) O controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores para semáforos de veículos: verde - amarelo - vermelho - verde. Para os semáforos de pedestres a sequência será: verde - vermelho intermitente - vermelho - verde.
- b) A comutação dos sinais deverá ser executada sem que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de verdes conflitantes.
- c) O período de entre verdes do controlador deverá ter a seguinte composição:
- I.** Para fases veiculares: verde - amarelo - vermelho - verde. O período entre verdes coincide com o tempo de amarelo, acrescido do tempo de bloqueio geral, isto é, vermelho para todas as fases conflitantes.
- II.** Para as fases de pedestres: verde - vermelho intermitente - vermelho - verde.
- III.** O período entre verdes é composto pela soma dos tempos de vermelho intermitente e bloqueio geral.

15.3.3. SEGURANÇA:

15.3.3.1. TEMPORIZAÇÕES DE SEGURANÇA:

- a) As temporizações de segurança, descritas a seguir, não poderão ser desrespeitadas pelo controlador, sob nenhuma hipótese, seja operando isoladamente, sob o comando de uma central ou por operação manual. Todas as temporizações do controlador deverão ser obtidas digitalmente à partir de um relógio baseado em um cristal e/ou baseado na frequência da rede elétrica e sempre atualizados entre si por uma rede de comunicação de dados.
- b) As temporizações de segurança deverão ser as seguintes:
- I.** Verde Mínimo de Segurança, ajustável de 03 a 20 seg. em passos de 0,1 seg.
- II.** Amarelo, ajustável de 01 a 20 seg. em passos de 0,1 seg.
- III.** Bloqueio Geral (Vermelho Total), ajustável de 01 a 20 seg. em passos de 0,1 seg.
- c) Após energizado, o controlador deverá impor o modo de operação intermitente por pelo menos 5 (cinco) segundos.
- d) Após sair do modo de operação intermitente, o controlador deverá impor vermelho geral (em todos os focos energizados) por pelo menos 03 (três) segundos. Após este procedimento inicial o CL deverá se sincronizar automaticamente com a rede e dentro de no máximo três ciclos estar executando o estágio e plano que deveriam estar sendo executados neste momento, em função do horário programado.
- e) Um comando de mudança de modo não deve interromper um ciclo que esteja sendo executado. O novo modo de operação irá iniciar quando um novo ciclo começar.

15.3.4. TESTES DE VERIFICAÇÃO:



- a) Controlador deverá efetuar testes de verificação na CPU e nas memórias dos sistemas.
- b) O controlador deverá entrar em operação no modo intermitente sempre que for detectada uma situação de verdes conflitantes, ou de uma falha no seu funcionamento. Esta detecção, por motivos de segurança, deve ser feita por dois circuitos totalmente independentes entre si.
- c) O controlador deverá ter o monitoramento de focos vermelhos apagados, esse monitoramento deverá ser programado a cada fase com a opção de entrar em modo piscante ou operar com focos apagados na falta deste.
- d) Os controladores devem possuir um sistema de “auto-diagnóstico”, de modo a facilitar os trabalhos de manutenção. O resultado do “auto-diagnóstico” deverá ser visualizado em dispositivo adequado incluindo a causa do defeito.
- e) O controlador deverá monitorar o funcionamento do processador e em caso de falha deste deverá entrar no modo intermitente. Deverá possuir um sistema de verificação de presença de verde indevido, mesmo não sendo este conflitante, em nível de comando e em nível de controle de saída para a lâmpada; e monitoramento de ausência de vermelho com opção de piscante ou operar apagado.

15.3.5. MODOS DE OPERAÇÃO:

15.3.5.1. INTERMITENTE:

- a) Neste modo, todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente e todos os grupos focais de pedestres permanecem apagados ou em vermelho intermitente.
- b) Este modo deverá ser acionado a partir dos seguintes eventos:
 - I. Requisição, através de chave, para solicitação de amarelo intermitente;
 - II. Detecção, pelo próprio controlador, de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito de veículos e/ou de pedestres (detecção de verdes conflitantes e de verdes inferiores ao programado, como verde de segurança, falta de energia, por exemplo);
 - III. Quando da energização das lâmpadas dos grupos focais ou ao se restaurar a energia no controlador (Sequência de Partida);
 - IV. Por requisição interna do controlador, devido à chamada de um plano, caracterizado como intermitente, durante um período programado;
 - V. A comunicação de dados do controlador não deverá ser interrompida pelo Modo de Operação Amarelo Intermitente;
 - VI. A frequência de intermitência deve ser de 01 (um) Hz, sendo o “duty-cycle” de 50% (cinquenta por cento).
- c) Deverá operar em modo piscante mesmo com a ausência dos módulos frontais.

15.3.5.2. MODO MANUAL:

- a) Os controladores, quando operando em modo manual, devem continuar a receber e tratar os comandos que lhe são enviados pela “Central de Controle” através do meio de comunicação, sem, no entanto, efetivá-los em campo.
- b) A operação de modo manual deverá ser efetivada pela inserção, através de plug, de um dispositivo de comando manual na entrada apropriada ou através do programador portátil.
- c) Deverão existir mecanismos que evitem a ocorrência de tempos de verde inferiores ao programado como verde de segurança.



- d) Durante a operação em Modo Manual, os tempos de entreverdes e a sequência de estágios ou intervalos não deverão ser determinados pelo operador, mas aqueles determinados pelo plano que estaria vigente pela Tabela de Mudança de Plano.

15.3.5.3. MODO ISOLADO:

- a) A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.
- b) As mudanças de planos devem ser implementadas tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário.
- c) Neste modo de operação, o controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios ou intervalos, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.
- d) Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- I. Estágio ou sequência de intervalos;
 - II. Sequência de estágios ou intervalos;
 - III. Duração dos estágios ou intervalos;
 - IV. Entreverdes;
 - V. Tempo de ciclo.

15.3.5.4. MODO ISOLADO ATUADO:

- a) A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.
- b) As mudanças de planos devem ser implementadas tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário.
- c) Neste modo de operação, o controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios ou intervalos, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.
- d) Poderá haver estágios ou intervalos de duração variável, estágios ou intervalos fixos dispensáveis.
- e) A solicitação de estágio fixo dispensável, tanto pedestre quanto veicular, deverá atender aos requisitos descritos a seguir:
- I. A solicitação da demanda ocorrida após o término do estágio ou intervalo correspondente (ou, no caso da sua não ocorrência, após a sua omissão), deverá ser memorizada pelo controlador, o qual deverá propiciar o estágio ou intervalo requerido no próximo ciclo.
 - II. A solicitação da demanda deverá ser cancelada quando o controlador atender tal solicitação.
 - III. A solicitação de demanda ocorrida durante o verde do estágio ou intervalo requerido deverá ser desconsiderada pelo controlador somente quando o tempo de extensão já tiver sido ultrapassado.
 - IV. A solicitação de demanda ocorrida durante o entreverdes do estágio ou intervalo requerido deverá ser memorizada pelo controlador.
 - V. A solicitação de demanda ocorrida antes do estágio ou intervalo requerido deverá ser atendida pelo controlador dentro do próprio ciclo.
 - VI. Se, em um determinado ciclo, não ocorrer um estágio ou intervalo fixo dispensável, o tempo de ciclo ficará diminuído do tempo correspondente à duração do estágio ou intervalo omitido.



- f) Na condição de falha de um detector veicular (placa de detecção ou laço indutivo), o(s) estágio ou intervalo(s) dispensável(is) a ele(s) associado(s) deverá(ão) passar a ser considerado(s) estágio ou intervalos(s) indispensável(is).
- g) Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- I. Tipo de estágio ou intervalo (dispensável ou indispensável);
 - II. Sequência de estágios ou intervalos;
 - III. Duração dos estágios ou intervalos;
 - IV. Entreverdes;
 - V. Tempo de ciclo.
- h) Neste modo de operação a duração dos estágios ou intervalos é decorrente da ativação dos detectores veiculares, permitindo extensões de verde até um máximo programado. O controlador deverá seguir a sua programação interna, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.
- i) As mudanças de planos serão implementadas através da sua Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dia da semana e data.
- j) A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.
- k) Deverá ser possível programar qualquer um dos estágios ou intervalos como fixo.
- 15.3.5.5. MODO ISOLADO ATUADO COM SEQUENCIA SELECIONADA:**
- a) A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.
 - b) As mudanças de planos devem ser implementadas tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário.
 - c) Neste modo de operação, o controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios ou intervalos, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.
 - d) Poderá haver estágios ou intervalos de duração variável, estágios ou intervalos fixos dispensáveis.
 - e) A solicitação de estágio fixo dispensável, tanto pedestre quanto veicular, deverá atender aos requisitos descritos a seguir:
 - I. A solicitação da demanda ocorrida após o término do estágio ou intervalo correspondente (ou, no caso da sua não ocorrência, após a sua omissão), deverá ser memorizada pelo controlador, o qual deverá propiciar o estágio ou intervalo requerido no próximo ciclo.
 - II. A solicitação da demanda deverá ser cancelada quando o controlador atender tal solicitação.
 - III. A solicitação de demanda ocorrida durante o verde do estágio ou intervalo requerido deverá ser desconsiderada pelo controlador somente quando o tempo de extensão já tiver sido ultrapassado.
 - IV. A solicitação de demanda ocorrida durante o entreverdes do estágio ou intervalo requerido deverá ser memorizada pelo controlador.
 - V. A solicitação de demanda ocorrida antes do estágio ou intervalo requerido deverá ser atendida pelo controlador dentro do próprio ciclo.



- VI.** Se, em um determinado ciclo, não ocorrer um estágio ou intervalo fixo dispensável, este tempo poderá ser implementado em qualquer estágio da programação, para tanto o controlador deverá ter dispositivo que permite a seleção do estágio desejado.
- f)** Na condição de falha de um detector veicular (placa de detecção ou laço indutivo), o(s) estágio ou intervalo(s) dispensável(is) a ele(s) associado(s) deverá(ão) passar a ser considerado(s) estágio ou intervalos(s) indispensável(is).
- g)** Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- I.** Tipo de estágio ou intervalo (dispensável ou indispensável);
 - II.** Sequência de estágios ou intervalos;
 - III.** Duração dos estágios ou intervalos;
 - IV.** Entreverdes;
 - V.** Tempo de ciclo.
- h)** Neste modo de operação a duração dos estágios ou intervalos é decorrente da ativação dos detectores veiculares, permitindo extensões de verde até um máximo programado. O controlador deverá seguir a sua programação interna, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.
- i)** As mudanças de planos serão implementadas através da sua Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dia da semana e data.
- j)** A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.
- k)** Deverá ser possível programar qualquer um dos estágios ou intervalos como fixo.
- 15.3.5.6. MODO SINCRONIZADO:**
- a)** Neste modo de operação, o controlador opera de forma sincronizada e coordenada com outros controladores, em função de parâmetros internos e de mensagens trocadas com outras unidades componentes da rede. O controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de ciclo, de estágios ou intervalos e de defasagem, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.
- b)** A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.
- c)** As mudanças de plano serão implementadas através da sua Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dia da semana e data.
- d)** A defasagem deverá ser um parâmetro programável, independentemente, para cada um dos planos.
- e)** A defasagem deverá poder ser ajustada entre 0 (zero) e o tempo de ciclo, com resolução de um segundo.
- f)** Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- I.** Tipos de estágio;
 - II.** Sequência de estágios ou intervalos;
 - III.** Duração dos estágios ou intervalos;
 - IV.** Entreverdes;
 - V.** Tempo de ciclo;
 - VI.** Defasagem.



15.3.5.6. MODO SINCRONIZADO ATUADO:

- a) Neste modo de operação, o controlador opera de forma sincronizada e coordenada com outros controladores, em função de parâmetros internos e de mensagens trocadas com outras unidades componentes da rede. O controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de ciclo, de estágios ou intervalos e de defasagem, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.
- b) A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.
- c) As mudanças de plano serão implementadas através da sua Tabela de Mudanças de Planos, tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário, ou seja, segundos, minutos, horas, dia da semana e data.
- d) A defasagem deverá ser um parâmetro programável, independentemente, para cada um dos planos.
- e) A defasagem deverá poder ser ajustada entre 0 (zero) e o tempo de ciclo, com resolução de um segundo.
- f) Se, em um determinado plano, houver estágio ou intervalo dispensável, o tempo não utilizado desse estágio (no caso de não ocorrer o referido estágio dispensável) deverá ser acrescido ao primeiro estágio ou intervalo, dentro da sequência vigente, de forma a manter constante o tempo de ciclo e garantir a onda verde.
- g) Neste caso, o primeiro estágio ou intervalo do ciclo não poderá ser configurado como estágio dispensável ou dependente de demanda.
- h) No Modo Coordenado em Tempos Fixos não haverá estágios ou intervalos de duração variável.
- i) Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
 - I. Tipos de estágio (dispensável ou indispensável);
 - II. Sequência de estágios ou intervalos;
 - III. Duração dos estágios ou intervalos;
 - IV. Estágio alternativo (no qual será acrescido o tempo do estágio dispensável não ocorrido);
 - V. Entreverdes;
 - VI. Tempo de ciclo;
 - VII. Defasagem;
 - VIII. Configuração detectores x estágios ou intervalos.

15.3.5.7. MODO SINCRONIZADO ATUADO COM SEQUENCIA SELECIONADA:

- a) A temporização dos estágios ou intervalos deverá ser derivada de seu relógio digital.
- b) As mudanças de planos devem ser implementadas tomando como referência o mesmo relógio que especifica os parâmetros de horário.
- c) Neste modo de operação, o controlador deverá seguir a sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios ou intervalos, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.
- d) A solicitação de estágio fixo dispensável, tanto pedestre quanto veicular, deverá atender aos requisitos descritos a seguir:



- I.**A solicitação da demanda ocorrida após o término do estágio ou intervalo correspondente (ou, no caso da sua não ocorrência, após a sua omissão), deverá ser memorizada pelo controlador, o qual deverá propiciar o estágio ou intervalo requerido no próximo ciclo.
- II.**A solicitação da demanda deverá ser cancelada quando o controlador atender tal solicitação.
- III.**A solicitação de demanda ocorrida durante o verde do estágio ou intervalo requerido deverá ser desconsiderada pelo controlador somente quando o tempo de extensão já tiver sido ultrapassado.
- IV.**A solicitação de demanda ocorrida durante o entreverdes do estágio ou intervalo requerido deverá ser memorizada pelo controlador.
- V.**A solicitação de demanda ocorrida antes do estágio ou intervalo requerido deverá ser atendida pelo controlador dentro do próprio ciclo.
- VI.**Se, em um determinado ciclo, não ocorrer um estágio ou intervalo fixo dispensável, este tempo poderá ser implementado em qualquer estágio da programação, para tanto o controlador deverá ter dispositivo que permite a seleção do estágio desejado que poderá ser programado.
- e)** Na condição de falha de um detector veicular (placa de detecção ou laço indutivo), o(s) estágio ou intervalo(s) dispensável(is) a ele(s) associado(s) deverá(ão) passar a ser considerado(s) estágio ou intervalos(s) indispensável(is).
- f)** Cada um dos planos deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- I.**Tipo de estágio ou intervalo (dispensável ou indispensável);
 - II.**Sequência de estágios ou intervalos;
 - III.**Duração dos estágios ou intervalos;
 - IV.**Entreverdes;
 - V.**Tempo de ciclo;
 - VI.**Defazagem.
- g)** Em todos os modos de operação deverá ser possível através do próprio controlador sem a interferência da central de controle um sistema de SELEÇÃO DINÂMICA DE PLANOS.
- h)** Este sistema através de dispositivo de contagem volumétrica com laços indutivos ou virtuais fará o cálculo da taxa de ocupação elegendo um plano pré-programado.
- i)** Deverá dispor de no mínimo 20 (vinte) planos pré programados, possibilitando o ajuste automático da variação de no máximo 5%(cinco por cento) da taxa de ocupação, podendo ser trocado automaticamente de plano a cada 5 minutos (cinco minutos).
- j)** O controlador referencial deverá enviar o plano em curso aos outros controladores sem a perda de onda verde quando em modo Sincronizado.
- k)** As informações necessárias para os cálculos do Sistema de SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE PLANOS, bem como os planos pré programados devem ser inseridas pelo programador portátil.
- l)** Quando os controladores estiverem em modo centralizado, as informações também devem ser programadas via Central de Controle.

15.3.5.7. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTROLADORES:

15.3.5.7.1. RECEPÇÃO DE RELÓGIO ATRAVÉS DE GPS - GLOBAL POSITIONING



SYSTEM:

- a) O controlador deverá receber relógio através de GPS que será responsável pela atualização de seu relógio interno. Esta atualização deverá ocorrer com periodicidade igual ou inferior a 15 (quinze) minutos.

15.3.5.7.2. COORDENAÇÃO VIA COMPUTADOR:

- a) Deverá haver a possibilidade de que um computador central seja responsável pela operação sincronizada e coordenada dos controladores conectados a ele.
- b) Este computador deverá ajustar os relógios dos controladores obedecendo a uma periodicidade igual ou inferior a 15 (quinze) minutos entre dois ajustes consecutivos.

15.3.5.7.3. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO:

- a) O Módulo de comunicação tem a função básica de permitir a comunicação entre o controlador e a Central, com software para receber as conexões usando rede INTERNET. Já o GPS permite atualizar a data e hora do controlador usando as informações recebidas dos satélites, calculando de forma automática a entrada e saída do horário de verão.
- b) Os parâmetros configuráveis são mantidos em memória não-volátil, garantindo assim a integridade dos dados mesmo na falta de energia.

15.3.5.8. INTERFACE DE OPERAÇÃO LOCAL:

- a) A interface de operação local deverá ser preferencialmente portátil e apresentar as seguintes características:
- I. Ser constituída por, pelo menos, um visor e um teclado, ou outros dispositivos similares que possuam a mesma funcionalidade e funções.
 - II. Teclado em linguagem de Engenharia de Tráfego e em português, sendo aceitáveis abreviações de termos de Engenharia de Tráfego.
 - III. As mensagens apresentadas deverão ser alfanuméricas, permitindo ao operador fácil interpretação sem a necessidade de recorrer a tabelas de conversões de códigos.
 - IV. A interface de operação deverá ter condições de ser operada sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural. Deverá possuir capacidade de ler, visualizar ou programar todos os parâmetros do controlador.

15.3.5.9. CAPACIDADE:

- a) Em relação á capacidade mínima, deverá o controlador, ter as seguintes características:
- I. Capacidade para até 08 (oito) fases independentes, sendo que qualquer uma destas fases poderá ser programada como grupo veicular, pedestre ou ciclista Cada módulo de potência deve possuir duas fases;
 - II. Capacidade para até 04 (quatro) detectores de pedestre;
 - III. Capacidade para até 08 (oito) detectores veiculares;
 - IV. Capacidade para no mínimo 32 (trinta e dois) planos operacionais de tráfego e 01 (um) plano em modo amarelo intermitente (piscante), como se fosse um trigésimo terceiro plano;
 - V. 15 (quinze) Estágios ou 32 (trinta e dois) intervalos de tempo;
 - VI. 48 (quarenta e oito) trocas de plano de tráfego por dia, diferentes para cada dia da semana, somando 336 (trezentos e trinta e seis) trocas de plano semanal;
 - VII. No mínimo 30 (trinta) trocas de planos em Datas especiais contendo data/hora/minuto;



VIII. Capacidade para registro de no mínimo 50 (cinquenta) eventos de falha.

15.3.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PROJETO E CONSTRUÇÃO:

15.3.6.1. ALIMENTAÇÃO, ATERRAMENTO E INTERFERÊNCIAS:

- a) O controlador deverá funcionar nas tensões de 110 / 127 / 220 / 240 vca, $\pm 15\%$ (quinze por cento), a maneira de se mudar de uma tensão para outra deverá ser simples.
- b) Se a alimentação faltar ou cair além de 20% (vinte por cento) do valor nominal por um período igual ou inferior a 50 (cinquenta) milissegundos, o controlador não deverá reverter para a sequência descrita em "Sequência de Partida", e seu desempenho não deverá mudar durante ou depois da ocorrência.
- c) Caso o período desta ocorrência seja superior a 50 (cinquenta) milissegundos, o controlador deverá deixar de funcionar e, neste caso, todos os parâmetros já programados deverão ser mantidos. Quando a energia for restaurada à normalidade, o retorno do funcionamento do controlador deverá obedecer à "Sequência de Partida".
- d) O controlador deverá possuir uma chave liga-desliga geral, alojada internamente ao gabinete e devidamente identificada.
- e) O controlador deverá oferecer pelo menos uma tomada universal com pino terra e com tensão da rede de alimentação, com capacidade para 10 (dez) A, sendo que em hipótese alguma essa tomada pode ter acesso externo.
- f) O controlador deverá possuir borne independente, dotado de parafuso imperdível ou similar (por exemplo, sistema de conexão por mola), para ligação de cabo alimentador e de aterramento com, no mínimo, 06 (seis) milímetros quadrados de seção. Todas as partes metálicas do controlador, assim como a blindagem do cabo de comunicação, quando utilizado, deverão ser ligadas a terra, obedecendo à Norma NBR 5410 da ABNT.

15.3.6.2. EMPACOTAMENTO MECÂNICO:

- a) As partes constituintes do controlador, caso sejam confeccionadas com materiais ferrosos, devem ter proteção anti-corrosão através de tratamento de galvanização (zincagem), ou processo equivalente.
- b) O gabinete do controlador deverá satisfazer plenamente às recomendações da Norma NBR IEC 60529:2005 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) para ser classificado como IP54, ou seja, à prova de poeira e chuvas e não apresentar ângulos salientes, isto é, os "cantos externos" do gabinete deverão ser arredondados.
- c) As chaves que abrem e fecham os compartimentos só deverão sair da fechadura quando as portas estiverem trancadas.
- d) A porta do gabinete deverá ter chave tipo "Yale", com segredo padronizado para todos os controladores ora licitados, conforme modelo a ser fornecido pelo LICITANTE. A fixação ou retirada do gabinete da base deverá somente ser possível pela parte interna do gabinete, em hipótese alguma, será aceito controlador que permita a fixação ou retirada pela parte externa.
- e) As partes removíveis contendo equipamentos elétricos que integram o controlador deverão ser efetivamente ligadas ao seu aterramento, não sendo suficiente o simples contato de apoio entre chassi e suportes.



- f) O projeto mecânico do controlador deverá facilitar ao máximo o acesso a qualquer componente e deverá permiti-lo sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais.
- g) Deverá possuir entrada dos cabos de alimentação para os grupos focais semaforicos, alimentação elétrica e de comunicações pela sua base através de furo com diâmetro nominal de 05 (cinco) centímetros no mínimo.

15.3.6.3. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICA:

- a) Com exceção dos circuitos de potência que podem utilizar exclusivamente fiação de reforço para as trilhas de circuito impresso, todas as demais placas componentes devem ser 100% em circuito impresso, não sendo aceitos, portanto, ligações em wire-wrap ou similar.
- b) Ao lado dos componentes deverão ser impressos seus símbolos normalizados, utilizando os mesmos códigos empregados nos esquemas elétricos correspondentes.
- c) A chave para ligar/desligar os focos deverá desligar totalmente a energização dos focos, através da interrupção total da(s) fase(s) nas mesmas, independentemente da alimentação utilizada.
- d) A frequência de intermitência dos focos, tanto para o amarelo intermitente quanto para o vermelho de pedestres deverá ser de 01 (um) Hz, sendo o duty-cycle situado na faixa compreendida entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de lâmpada acesa.
- e) Não serão aceitos módulos encapsulados ou hermeticamente selados.
- f) Todos os componentes de proteção (fusíveis da fonte de alimentação, dispositivos para surtos de transientes elétricos e outros) deverão ser instalados de forma independente aos circuitos aos quais irão proteger, de maneira que a sua substituição seja feita sem a necessidade de desmontagem dos circuitos protegidos.
- g) O controlador deve possuir proteção independente para todos os grupos focais semaforicos, com o uso de fusível compatível.
- h) O equipamento deve fornecer meios de indicação que assegurem a rápida identificação de uma unidade ou módulo defeituoso.
- i) O módulo ou placa quando instalado, deve ser travado de modo a evitar sua desconexão acidental ou a ocorrência de maus contatos.
- j) Os conectores das placas devem ter um guia apropriado impossibilitando o intercâmbio de placas com funções diferentes.

15.3.6.4. RELÓGIO:

- a) A referência de tempo deverá ser obtida por um relógio baseado em um cristal de quartzo de precisão de no mínimo 05 (cinco) ppm (partes por milhão), que deve ser atualizado com o relógio fornecido pelo GPS a cada 15 (quinze) minutos.
- b) Deve ser construído com circuitos integrados, possibilitando que, na falta de energia, seja alimentado por bateria ou dispositivo similar, por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
- c) A introdução inicial ou a reprogramação do horário e dia da semana deve ser possível através dos seguintes dispositivos:



I. Equipamento GPS;

II. Equipamento de programação portátil;

III. Microcomputador portátil;

IV. Central de controle.

d) A todo acerto do relógio, o plano vigente deve ser sincronizado ou mesmo substituído, automaticamente pelo próprio controlador, em função da hora do dia e dia da semana.

e) No caso da utilização de bateria ou dispositivo similar, recarregáveis ou não, a durabilidade não deverá ser inferior a 05 (cinco) anos.

15.3.6.5. CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

a) Os controladores deverão ter funcionamento garantido nas seguintes condições ambientais:

I. Temperatura ambiente externas na faixa de -10 a 55 graus Celsius, insolação direta;

II. Umidade relativa do ar de até 95% (noventa e cinco por cento);

III. Presença de elementos oxidantes e corrosivos;

IV. Presença de elementos oleosos e partículas sólidas na atmosfera.

15.3.6.6. INSTALAÇÃO:

a) O controlador deverá ser instalado em coluna cônica ou cilíndrica com diâmetro nominal de 114,3mm ou 101,6mm (± 5 mm) respectivamente. A fixação deverá se dar por meio de braçadeiras em aço galvanizado a fogo com pintura na mesma cor do gabinete.

15.3.7. COLUNA CILÍNDRICA SIMPLES E DUPLA 114,3MM X 4,50MM X 6000MM – GALVANIZADA A FOGO:

15.3.7.1. A coluna deverá ser confeccionada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 com costura, conforme Norma NBR 6591:2008 da ABNT, possuir diâmetro de 4.1/2" (quatro polegadas e meia) ou 114,3mm (cento e quatorze, três milímetros), com comprimento total da peça de 6000mm (seis mil milímetros) e espessura da parede 4,50mm (quatro, cinquenta milímetros).

15.3.7.2. Deve possuir sistema para encaixe do braço projetado, através de 08 (oito) porcas 1/2" soldadas quatro a quatro com ângulo de 90° entre si. Cada conjunto de 04 (quatro) porcas 1/2" deverá possuir parafusos com dimensões de 1/2" diâmetro x 1.1/2" altura, distando 100mm e 300mm respectivamente entre si da extremidade superior, permitindo e possibilitando a rotação do Braço projetado em 360° (trezentos e sessenta graus).

15.3.7.3. Deverá ser soldado com ângulo de 180°, aleta anti-giro com chapa de aço, com no mínimo 4,75mm de espessura, 200mm de altura e 100mm de comprimento, localizada a 600 (seiscentos) milímetros da base inferior.

15.3.7.4. Deve dispor de 02 (dois) furos de 50mm (cinquenta milímetros), sendo um a 800mm (oitocentos milímetros) e outro a 3500mm (três mil e quinhentos milímetros) ambos da base inferior. Além destes furos, deverá possuir outros 2 (cinco) furos de 30mm (trinta milímetros), sendo um a 2200mm (dois mil e duzentos milímetros) e outro a 3800mm (três mil e oitocentos milímetros) tendo como parâmetro a base inferior da coluna.

15.3.7.5. Após todas as operações de furação e soldagem a peça deve ser submetida à galvanização a quente para proteção contra corrosão. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, a galvanização deve ser uniforme, sem falhas de zincagem,



tais como, trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base, além de atender a norma ABNT NBR 7400 (MB 25IV). A espessura da camada de galvanização (revestimento de zinco) deve ser no mínimo de 0,55 μm (cinquenta e cinco micras), conforme norma ABNT NBR 7399. A galvanização não deve separar-se do metal base quando submetido a um ensaio de aderência da camada de zinco pelo método de dobramento, conforme norma ABNT NBR 7398 (MB 25II).

15.3.7.6. A coluna cilíndrica dupla, deve atender as especificações acima e ser fabricada com estrutura de encaixe para 2 (dois) braços curvos projetados.

15.3.8. COLUNA CILÍNDRICA SIMPLES 101,6MM X 3,75MM X 6000MM – GALVANIZADA A FOGO:

15.3.8.1. A coluna deverá ser confeccionada em chapa de aço carbono SAE 1010/1020 com costura, conforme Norma NBR 6591:2008 da ABNT, possuir diâmetro de 4" (quatro polegadas) ou 101,6mm (cento e um, seis milímetros), com comprimento total da peça de 6000mm (seis mil milímetros) e espessura da parede 3,75mm (três, setenta e cinco milímetros).

15.3.8.2. Deve possuir aleta anti-giro, localizada a 600 (seiscentos) milímetros da base inferior, com ângulo de 180°, fabricada com chapa de aço, 4,75mm de espessura, 200mm de altura e 100mm de comprimento.

15.3.8.3. Deverá dispor de 02 (dois) furo de 50mm (cinquenta milímetros), sendo um a 800mm (oitocentos milímetros) e outro a 3800mm (três mil e oitocentos milímetros) da base inferior. Além destes furos, deverá possuir outro furo de 30mm (trinta milímetros) a 2200mm (dois mil e duzentos milímetros) tendo como parâmetro a base inferior da coluna.

15.3.8.4. Após todas as operações de furação e soldagem a peça deve ser submetida à galvanização a quente para proteção contra corrosão. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, a galvanização deve ser uniforme, sem falhas de zincagem, tais como, trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base, além de atender a norma ABNT NBR 7400 (MB 25IV). A espessura da camada de galvanização (revestimento de zinco) deve ser no mínimo de 0,55 μm (cinquenta e cinco micras), conforme norma ABNT NBR 7399. A galvanização não deve separar-se do metal base quando submetido a um ensaio de aderência da camada de zinco pelo método de dobramento, conforme norma ABNT NBR 7398 (MB 25II).

15.3.9. BRAÇO PROJETADO 101,6MM X 4,00MM X 4700MM PROJEÇÃO – GALVANIZADO A FOGO:

15.3.9.1. A Coluna para confecção do Braço projetado deverá ser em chapa de aço carbono SAE 1020 com costura, conforme Norma NBR 6591:2008 da ABNT. O braço projetado deverá possuir diâmetro de 4" (quatro polegadas) ou 101,6mm (cento e um, seis milímetros), espessura da parede 4,00mm (quatro milímetros) com projeção de 4700mm (quatro mil e setecentos milímetros).

15.3.9.2. Instalação do braço projetado na coluna deverá ser por sistema de encaixe, deve possuir um anel de 100 (cem) milímetros de altura, localizado a 600 (seiscentos) milímetros a partir da base inferior, que servirá como limitador no encaixe, devendo esse anel ficar alinhado com o diâmetro externo da coluna após o encaixe do braço projetado.

15.3.9.3. Deve ser submetido ao processo de curvas com dois ângulos de 45° (quarenta e cinco



graus), formado assim com a coluna após sua implantação um ângulo de 90° (noventa graus).

15.3.9.4. O conjunto coluna simples e Braço projetado deverá, após sua instalação, possuir no mínimo a altura de 05 (cinco) metros do nível do pavimento até a parte inferior do Grupo focal veicular principal.

15.3.9.5. Após todas as operações de dobra, furação e soldagem a peça deve ser submetida à galvanização a quente para proteção contra corrosão. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, a galvanização deve ser uniforme, sem falhas de zincagem, tais como, trincas, fissuras ou destacamento da camada galvanizada do metal base, além de atender a norma ABNT NBR 7400 (MB 25IV). A espessura da camada de galvanização (revestimento de zinco) deve ser no mínimo de 0,55 µm (cinquenta e cinco micras), conforme norma ABNT NBR 7399. A galvanização não deve separar-se do metal base quando submetido a um ensaio de aderência da camada de zinco pelo método de dobramento, conforme norma ABNT NBR 7398 (MB 25II).

15.3.10. GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM TIPO SEMCO, FABRICADO EM POLICARBONATO PADRÃO CET-SP, COM MÓDULOS DE LED PADRÃO ABNT NBR 15889 – INTEGRADO COM CRONÔMETRO REGRESSIVO E MOVIMENTO INTERATIVO:

15.3.10.1. GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM:

- a) Grupo obtido pela montagem de 02 (três) Focos semafóricos, montado de tal modo que nenhuma luz de um foco semafórico passe para outro, garantindo que cada foco seja iluminado isoladamente, conforme normas ABNT NBR 15889:2019 e parâmetros CET-SP, exceto onde indicado contrário.
- b) Caixa de foco: Elemento estanque, dotado de uma portinhola, o qual acondiciona o módulo a LED e acessórios. Conhecida também por Caixa Porta-foco.
- c) Portinhola: Estrutura articulada, o qual acondiciona o módulo a LED e acessórios e que permite o acesso ao interior do foco semafórico.
- d) Cobre-Foco: Elemento destinado a diminuir a incidência de luz de fonte externa na lente, conhecido também como pestana.
- e) Módulo a LED: Módulo baseado em diodo emissor de luz (LED) que forma um módulo eletrônico único que, funcionalmente, é equivalente a uma lâmpada (incandescente/halógena) do grupo focal semafórico, conhecido também como cluster ou bolacha a LED. Este módulo pode ser Veicular ou Pedestre.
- f) Foco semafórico: Elemento modular, independente e intercambiável, que fornece informação através da indicação luminosa aos pedestres, formado pelos seguintes elementos: Caixa de foco com portinhola, cobre-foco e módulo a LED (pedestre).

15.3.10.2. MÓDULO A LED PEDESTRE

- a) Esta especificação estabelece as características mínima para módulos a LED pedestre, baseado em diodos emissores de luz (LED - light emitting diode) montados em circuito eletrônico com placa de fibra de vidro ou similar, nas cores VERMELHO (módulo superior do grupo) figura boneco parado e VERDE (módulo inferior do grupo) figura boneco andando para montagem em grupos focais semafóricos pedestres.
- b) Para montagem em Grupo focal pedestre SEMCO: Deverá possuir diâmetro 200mm.



15.3.10.3. REQUISITOS MECÂNICOS:

- a) Cada módulo deve ser considerado como único produto, incorporando os seguintes elementos: Caixa de acondicionamento, Componente óptico (Lente), preferencialmente LED em PTH (PinThroughHole), terminal inserido no furo da placa de circuito impresso, Placa de circuito impresso (PCI), Fonte de alimentação, Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.).
- b) Para que se tornem intercambiáveis, os elementos relacionados acima deverão ser montados em uma caixa de acondicionamento com proteção contra raios UV, robusta e isolante para evitar curtos circuitos e choques elétricos ou que o mesmo seja danificado por contacto, possuindo uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. Sua confecção deve ser em polipropileno homopolímero ou material semelhante, compatível em características e funcionalidade.
- c) As lentes deverão ser confeccionadas em policarbonato, incolor, não reciclado com proteção contra raios UV, superfície interna lisa ou prismática e externa lisa, polida e isenta de quaisquer falhas, devendo suportar exposição á ambiente externo por no mínimo 05 (cinco) anos.
- d) Os LED deverão no mínimo utilizar a tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para a cor vermelho e tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.
- e) Os LED deverão ser individualmente interconectados, de maneira que a falha ou queima de um único LED resulte na perda de somente este único LED.
- f) O encapsulamento do LED deve possuir proteção UVA e ser incolor, o encapsulamento de todos os acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.), incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser realizado com material mecanicamente resistente, a avaria ou queima de um LED não poderá em hipótese alguma deixar o módulo inoperante.
- g) Os módulos a LED deverão ser de fácil instalação e remoção sem a necessidade do uso de ferramentas especiais, cada módulo deverá possuir guarnição de borracha envolvendo toda circunferência entre lente e a caixa de acondicionamento, assegurando a hermeticidade do módulo a LED, que após instalado na portinhola, deverá assegurar a hermeticidade do Grupo focal.
- h) Para obter-se a figura do boneco parado e figura boneco andando, deverá ter o pictograma definido pela disposição dos LED diretamente sobre a PCI (placa de circuito impresso). Os pictogramas deverão ser de acordo com os desenhos específicos para cada figura conforme norma NBR 7995:2013 da ABNT.

15.3.10.4. REQUISITOS ELÉTRICOS:

- a) Os módulos a LED deverão possuir alimentação nas tensões elétricas de $127 \pm 25,4$) Vca e/ou $(220 \pm 44,0)$ Vca e frequência de rede de $60 \text{ Hz} \pm 3 \text{ Hz}$. Deverá operar normalmente, à temperatura ambiente de -10°C (sem controle ou até 95% de umidade) a 60°C , e umidade do ar de até 95%, sem prejuízo para os seus componentes.
- b) A Potência nominal dos módulos a LED pedestre 200mm para as cores vermelho e verde deverá ser igual ou inferior a 15 W. O fator de potência não pode ser inferior a 0,92,



quando operada em condições nominal de tensão e temperatura. A resistência elétrica do isolamento dos módulos a LED não pode ser inferior a 2,0 MΩ.

15.3.10.5. CARACTERÍSTICAS FOTOELÉTRICAS:

- a) A intensidade luminosa dos módulos a LED deverá ser mantida pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses em operação, respeitando os valores constante na norma NBR 15889:2019 da ABNT.

15.3.10.6. IDENTIFICAÇÃO:

- a) O módulo a LED deverá ser identificado através de uma etiqueta, que será utilizada para controle de garantia e manutenção. A etiqueta deve ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo a LED, não poderá qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia, a etiqueta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I.Marca;

II.Modelo;

III.Tensão;

IV.Potência;

V.Data de Fabricação;

VI.Número do Lote.

15.3.10.7. REQUISITOS QUALITATIVOS:

- a) Os módulos a LED pedestre 200mm nas cores VERMELHO (Figura boneco parado) e VERDE (Figura boneco andando) deverão atender aos requisitos e parâmetros, para fim de comprovação qualitativa, conforme norma ABNT NBR 15889:2019.
- b) O módulo vermelho deve possuir integrado um cronômetro regressivo de 02 (dois) dígitos numéricos, sete segmentos cada dígito, LED verde, com dimensões mínimas de 12cm de altura por 6,5cm de largura. Tal cronômetro tem a função de informar ao pedestre, em segundos, o tempo restante de verde para travessia. Conforme padrão existente no Município.
- c) O módulo verde deve possuir movimento interativo do boneco (simulação de caminhada).
- d) O grupo focal deve apresentar toda a fiação necessária, com bitola de 1,5mm², nas cores dos respectivos focos (vermelho/verde), bem como pontos de conexão com isolamento adequado para ligações internas e externas.

15.3.11. GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR 3X200MM TIPO SEMCO FABRICADO EM POLICARBONATO PADRÃO CET-SP, COM MÓDULOS DE LED PADRÃO ABNT NBR 15889:

15.3.11.1. REQUISITOS ESPECIFICOS:

15.3.11.1.1. CAIXA DE FOCO COM PORTINHOLA:

- a) A caixa deverá ser de construção modular, possuir emendas entre os módulos com terminações fixas, fundidas no próprio corpo da caixa de foco. Deverá permitir o posicionamento distinto de cada uma das caixas de foco no sentido horizontal e vertical, possuir dispositivo que permita a ligação da fiação externa e prover de aberturas na parte superior e inferior, compatíveis entre si, que permita a ligação da fiação interna, as



aberturas não utilizadas para a montagem deverão possuir tampa para vedação de modo a não comprometer a hermeticidade.

- b) Cada caixa de foco deve ter a capacidade de girar 360° sobre seu eixo, com capacidade de ser travado em intervalos de 05°. O Inter travamento deve ser constituído por recortes no topo superior e inferior da caixa de foco.
- c) Cada caixa de foco deverá possuir fixada uma portinhola, contendo orifícios, guias, ressalto e reforços necessários para a fixação do cobre foco e módulo a LED, deve abrir-se girando sobre dobradiça vertical, da direita para a esquerda, tomando como referência um observador frontal. Seu fechamento deverá ser hermético.

15.3.11.1.2. COBRE-FOCO:

- a) Cada foco semafórico deverá possuir uma pestana, fabricada com mesmas características da caixa de foco com portinhola, circundando $\frac{3}{4}$ (três/quartos) da circunferência nominal das lentes, com finalidade de reduzir a intensidade luminosa externa e impedir visão lateral, com espessura mínima de 1,0mm, fixada na portinhola, de modo que a sua instalação e remoção não interfira na abertura da portinhola.

15.3.11.1.3. LENTE:

- a) Para os focos semafóricos, deverá possuir lente confeccionadas em policarbonato, incolor, não reciclado com proteção contra raios UV, superfície interna e externa lisa, polida e isenta de quaisquer falhas, devendo suportar exposição á ambiente externo por no mínimo 05 (cinco) anos.

15.3.11.1.3.1. REFERÊNCIA TÉCNICA: ET-SE-29 (CET-SP) GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICOS DE POLICARBONATO:

- a) Para fim de requisito qualitativo, os grupos focais fabricados em policarbonato, deverão atender aos seguintes ensaios indicados abaixo:

15.3.11.1.3.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS: Densidade (g/cm³): 1,19 a 1,21 g/cm³.

- a) Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa de foco, conforme ASTM D 792, e os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.

15.3.11.1.3.3. TEOR DE CARGA E DE NEGRO DE FUMO (%): < 10%.

- a) Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa do foco, utilizando o método espectro fotometria no infravermelho e os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.

15.3.11.1.3.4. Identificação do polímero: Constar apenas policarbonato.

- a) Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa do foco, utilizando o método espectro fotometria no infravermelho e os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.

15.3.11.1.3.5. Características mecânicas (Limite de resistência há tração):

- a) Limite Elástico (Mpa): > 55 MPa;
- b) Tensão de ruptura (Mpa): > 40 MPa;
- c) Alongamento no limite elástico (%): < 10 %;
- d) Alongamento na ruptura (%): > 70 %;



- e) Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa do foco, conforme ASTM D 638 a determinação do limite elástico, tensão de ruptura, alongamento no limite elástico e alongamento na ruptura, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.
- 15.3.11.1.3.6. Limite de resistência a flexão (MPa): > 80 MPa.**
- a) Módulo de flexão (MPa): > 2200 Mpa;
- b) Deverá ser efetuado nos corpos de prova retirados da caixa do foco, conforme ASTM D 790 a determinação da resistência a flexão no limite elástico e módulo de flexão, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.
- 15.3.11.1.3.7. Resistência ao impacto - IZOD (J/M): 600 a 800 J/M**
- a) Os corpos de prova retirados da caixa deverão ser submetidos ao ensaio de impacto IZOD (3,2 mm) com entalhe a temperatura ambiente, conforme ASTM D 256, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.
- 15.3.11.1.3.8. Características Térmicas:**
- a) HDT – deformação térmica (°C): 125 a 150°C;
- b) Deverá ser efetuada, nos corpos de prova retirados da caixa, a verificação do ponto de deformação térmica do material (HDT) conforme estabelecido na ASTM D 648, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima.
- 15.3.11.1.3.9. Falibilidade:**
- a) Tempo de queima (Minutos): < 1 minuto;
- b) Extensão de queima (mm): < 25mm;
- c) Deverá ser efetuada, nos corpos de prova retirados da caixa, a verificação do ponto de fusão do material, conforme ASTM D 635, os resultados deverão satisfazer ao estabelecido acima;
- d) Envelhecimento Artificial: Os corpos de prova, após exposição de 1000h conforme ASTM G153, não deverão apresentar alteração quanto aos parâmetros de cor e integridade.
- e) Resistência mecânica ao vento: O grupo focal instalado em suportes idênticos aos que serão utilizados para sustentá-los, deve ser capaz de resistir a um esforço equivalente à pressão de vento de 110 km/h, aplicado perpendicularmente à superfície frontal e traseira do conjunto, por um período de 24h. O esforço deve ser uniformemente distribuído sobre a superfície.
- f) Resistência ao Impacto: Deverá ser efetuado nas lentes e nas caixas, sendo que as lentes deverão suportar um choque de aproximadamente 2,5 J e a caixa suportar aproximadamente 220 J.
- g) O ensaio na lente será efetuado deixando cair uma bola de aço de 0,5 kg de massa a uma altura de 0,5 m sobre centro da lente.
- h) O ensaio na caixa será efetuado utilizando um pêndulo de impacto com massa oscilante de 30 kg (saco de areia) sobre a seção do ponto de apoio do grupo focal com a fixação análoga a instalação na interseção.
- i) Resistência dielétrica: O grupo focal completo deve ser submetido ao ensaio de resistência dielétrica, conforme ASTM D 149. Deve ser efetuada a medição de resistência dielétrica entre as partes metálicas de baixa tensão e partes metálicas sem tensão



aplicando-se uma tensão alternada de 60 Hz de 0 a 1.000 V por um determinado período. O enfoque deste ensaio é verificar que nas condições de trabalho (até 1.000 V) não ocorra ruptura.

- j) Detecção de tensão de Injeção: Deverá ser efetuado no foco semafórico acabado, submergindo a peça numa mistura de n-propanol e tolueno (3:1) durante 5 minutos, não deverão aparecer trincas nem fissuras.
- k) Hermeticidade: O grupo focal deverá ser submetido a uma vazão de 500 cm³/min por bico, por meio de 8 bicos, a uma distância de 1 (um) metro por 6 horas, não deverá conter após o teste mais de 5 cm³ de água no seu interior.

15.3.11.1.4. MÓDULO A LED:

- a) Esta especificação estabelece as características mínima para módulos a LED veicular 200mm, baseado em diodos emissores de luz (LED - light emitting diode) montados em circuito eletrônico com placa de fibra de vidro ou similar, nas cores vermelho, amarelo e verde para montagem em grupos focais semafóricos veiculares.

15.3.11.1.4.1. REQUISITOS MECÂNICOS:

- a) Cada módulo deve ser considerado como único produto, incorporando os seguintes elementos: Caixa de acondicionamento, Componente óptico (Lente), LED preferencialmente em PTH (PinThroughHole), terminal inserido no furo da placa de circuito impresso, Placa de circuito impresso (PCI), Fonte de alimentação, Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.).
- b) Para que se tornem intercambiáveis, os elementos relacionados acima deverão ser montados em uma caixa de acondicionamento com proteção contra raios UV, robusta e isolante para evitar curtos circuitos e choques elétricos ou que o mesmo seja danificado por contacto, possuindo uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. Sua confecção deve ser em material não metálico, tipo ABS, policarbonato, polipropileno homopolímero ou material semelhante, compatível em características e funcionalidade.
- c) As lentes deverão ser confeccionadas em policarbonato, incolor, não reciclado com proteção contra raios UV, superfície interna lisa ou prismática e externa lisa, polida e isenta de quaisquer falhas, devendo suportar exposição á ambiente externo por no mínimo 05 (cinco) anos.
- d) Os LED deverão no mínimo utilizar a tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para as cores vermelho e amarelo e tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.
- e) Os LED deverão ser individualmente interconectados, de maneira que a falha ou queima de um único LED resulte na perda de somente este único LED.
- f) O encapsulamento do LED deve possuir proteção UVA e ser incolor, o encapsulamento de todos os acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.), incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser realizado com material mecanicamente resistente, a avaria ou queima de um LED não poderá em hipótese alguma deixar o módulo inoperante.
- g) Os módulos a LED deverão ser de fácil instalação e remoção sem a necessidade do uso de ferramentas especiais, cada módulo deverá possuir guarnição de borracha envolvendo



toda circunferência entre lente e a caixa de acondicionamento, assegurando a hermeticidade do módulo a LED, que após instalado na portinhola, deverá assegurar a hermeticidade do Grupo focal.

15.3.11.1.4.2. REQUISITOS ELÉTRICOS:

- a) Os módulos a LED deverão possuir alimentação nas tensões elétricas de $127 \pm 25,4$) Vca e/ou $(220 \pm 44,0)$ Vca e frequência de rede de $60 \text{ Hz} \pm 3 \text{ Hz}$. Deverá operar normalmente, à temperatura ambiente de -10°C (sem controle ou até 95% de umidade) a 60°C , e umidade do ar de até 95%, sem prejuízo para os seus componentes.
- b) A Potência nominal dos módulos a LED veicular 200mm para as cores vermelho, amarelo e verde deverá ser igual ou inferior a 15 W. O fator de potência não pode ser inferior a 0,92, quando operada em condições nominal de tensão e temperatura. A resistência elétrica do isolamento dos módulos a LED não pode ser inferior a 2,0 M Ω .

15.3.11.1.4.3. REQUISITOS FOTOELÉTRICOS:

- a) A intensidade luminosa dos módulos a LED deverá ser mantida pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses em operação, respeitando os valores constante na norma NBR 15889/2019:2019 da ABNT.

15.3.11.1.4.4. IDENTIFICAÇÃO:

- a) O módulo a LED deverá ser identificado através de uma etiqueta, que será utilizada para controle de garantia e manutenção. A etiqueta deve ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo a LED, não poderá qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia, a etiqueta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I.Marca;

II.Modelo;

III.Tensão;

IV.Potência;

V.Data de Fabricação;

VI.Número do Lote.

15.3.11.1.4.5. REQUISITOS QUALITATIVO:

- a) Os módulos a LED veicular 200mm nas cores VERMELHO, AMARELO e VERDE deverão atender aos requisitos e parâmetros, para fim de comprovação qualitativa, conforme norma ABNT NBR 15889/2019:2019.
- b) O módulo a LED, deverá atender a especificação técnica ser firmemente fixado a portinhola, de forma a manter o alinhamento do módulo a LED mesmo após as operações de abertura da portinhola.
- c) O grupo focal deve apresentar toda a fiação necessária, com bitola de 1,5mm², nas cores dos respectivos focos (vermelho/amarelo/verde), bem como pontos de conexão com isolamento adequado para ligações internas e externas.

15.3.12. BOTOEIRA - TIPO SONORA PARA PEDESTRE - CONFORME RESOLUÇÃO 704 CONTRAN:



- a) A botoeira deve atender a resolução 704 do CONTRAN. A caixa de acondicionamento deve ser confeccionada com material não metálico na cor azul. Suas peças e componentes devem ser intercambiáveis com este padrão existente no Município.

15.3.12.1. BOTOEIRA CONVENCIONAL PARA PEDESTRES:

15.3.12.1.1. CARACTERISTICAS:

- a) O corpo da caixa da botoeira confeccionado em liga de alumínio, com sistema impermeável para isolamento à prova de água, tanto para proteção nos encaixes da caixa quanto na entrada da fiação externa, dimensões aproximadas de 270mm de altura, 150mm de largura por 100mm de profundidade.
- b) A caixa da botoeira deverá passar por um processo de desengraxe, decapagem e fosfatização, de modo a garantir a perfeita aderência da tinta a pó, à base de resina híbrida epóxi-poliéster, por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 200 °C, espessura mínima da película devem ser de 35 µm, cor preta fosca padrão Munsell N 0,5 à 1,5 máximo.
- c) Deverá ser provida de Botão blindado com contato normalmente aberto.

15.3.12.1.2. PLACA PARA INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO PEDESTRE

15.3.12.1.2.1. CHAPA:

- a) A Chapa deve ser fabricada em aço carbono, cada chapa deverá possuir no mínimo 275 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, semi manufaturado na espessura nominal de 1,25mm (#18) conforme norma NBR 11904:2015 da ABNT.
- b) A chapa deverá apresentar superfície lisa, sem empolamento, sem manchas e sem oxidação, após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada e receber tratamento na face posterior (verso) através de pintura na cor preto fosco em epóxi com secagem em estufa 160°C.
- c) As chapas deverão apresentar boa aderência à fixação de películas refletivas, bem como, deverão apresentar durabilidade mínima de 10 (dez) anos.

15.3.12.1.2.2. PELÍCULA DESTINADA NA CONFECÇÃO DE TARJAS, LEGENDAS, SÍMBOLOS, PICTOGRAMAS, ORLAS E REVESTIMENTO DAS CHAPAS:

- a) Película retrorrefletiva Tipo I “Grau Técnico Prismático”, constituída por microprismas, conforme norma NBR 14644:2013 da ABNT, aplicadas na confecção de orlas e/ou revestimento da chapa.
- b) As películas retrorrefletivas Tipo I “Grau Técnico Prismático” deverão ser constituídas por microprismas, deverá ser resistente às intempéries e apresentar desempenho de retrorrefletividade de acordo com a Tabela 1 constante na norma NBR 14644:2013 da ABNT.
- c) Com relação à durabilidade, as películas deverão apresentar desempenho de retrorrefletividade residual em função do tempo de no mínimo de 50% por um período de 07 (sete) anos conforme Tabela 11 constante na norma NBR 14644:2013 da ABNT.

15.3.12.1.2.3. FIXAÇÃO DA PLACA:

- a) A fixação da placa na coluna simples deverá ser através de duas unidades de parafuso sextavado ponta broca, arruelado vulcanizado, com diâmetro nominal de 4,8mm x 19,00mm de altura, zincado branco.



15.3.12.1.2.4. SUPORTE “LONGARINA” PARA ENCAIXE DE ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE:

- a) Deverá ser confeccionado de forma a suportar o peso do grupo focal principal, o cálculo requerido deverá contemplar ventos de até 100 km/h (cem quilômetros por hora), conforme parâmetros indicados na figura abaixo:

15.3.12.1.2.5. ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6 MM PARA FIXAÇÃO DE GRUPO FOCAL EM BRAÇO PROJETADO, FABRICADO EM ALUMÍNIO NA COR PRETO:

- a) Fabricado em alumínio fundido ou injetado conforme norma NBR 7995 da ABNT, diâmetro da abraçadeira 101,6 mm, deve receber pintura eletrostática na cor preto semi brilho. Deve suportar o peso do grupo focal, o cálculo requerido deverá contemplar ventos de até 100 km/h (cem quilômetros por hora). Os parafusos deverão ser em aço galvanizado a fogo ou em aço inox.

15.3.12.1.2.6. ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3 MM, PARA FIXAÇÃO DE GRUPO FOCAL EM COLUNA, FABRICADO EM ALUMÍNIO NA COR PRETO:

- a) Fabricado em alumínio fundido ou injetado conforme norma NBR 7995 da ABNT, diâmetro da abraçadeira 114,3 mm, deve receber pintura eletrostática na cor preto semi brilho. Deve suportar o peso do grupo focal, o cálculo requerido deverá contemplar ventos de até 100 km/h (cem quilômetros por hora). Os parafusos deverão ser em aço galvanizado a fogo ou em aço inox.

15.3.12.1.2.7. ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 101,6 MM, PARA FIXAÇÃO DE GRUPO FOCAL EM COLUNA, FABRICADO EM ALUMÍNIO NA COR PRETO:

- a) Fabricado em alumínio fundido ou injetado conforme norma NBR 7995 da ABNT, diâmetro da abraçadeira 101,6 mm, deve receber pintura eletrostática na cor preto semi brilho. Deve suportar o peso do grupo focal, o cálculo requerido deverá contemplar ventos de até 100 km/h (cem quilômetros por hora). Os parafusos deverão ser em aço galvanizado a fogo ou em aço inox.

15.3.12.1.2.8. CABO PP 4X1,5MM² 500V – ALIMENTAÇÃO DE GRUPOS FOCALIS VEICULARES:

- a) Condutor deve ser flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, sessão nominal de 4x1,5mm².
- b) Isolação deverá ser de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.
- c) Cobertura deverá ser PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, na cor preta.
- d) A temperatura máxima do condutor deve ser de 70°C em regime permanente, 100°C em regime de sobrecarga e 160°C em regime de curto-circuito.
- e) Norma aplicável - NBR NM 247-5.

15.3.12.1.2.9. CABO PP 3X1,5MM² 500V – ALIMENTAÇÃO DE GRUPOS FOCALIS PEDESTRE E BOTOEIRAS:



- a) Condutor deve ser flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, sessão nominal de 3x1,5mm².
- b) Isolação deverá ser de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.
- c) Cobertura deverá ser PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, na cor preta.
- d) A temperatura máxima do condutor deve ser de 70°C em regime permanente, 100°C em regime de sobrecarga e 160°C em regime de curto-circuito.
- e) Norma aplicável - NBR NM 247-5.

15.3.12.1.2.10. CABO PP 2X2,5MM² 500V – ALIMENTAÇÃO DE CONTROLADORES:

- a) Condutor deve ser flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, sessão nominal de 2x2,5mm².
- b) Isolação deverá ser de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.
- c) Cobertura deverá ser PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, na cor preta.
- d) A temperatura máxima do condutor deve ser de 70°C em regime permanente, 100°C em regime de sobrecarga e 160°C em regime de curto-circuito.
- e) Norma aplicável - NBR NM 247-5.

15.3.12.1.2.11. CABO PP 2X1,00 MM² 500V – ALIMENTAÇÃO DE BOTOEIRAS:

- a) Condutor deve ser flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, sessão nominal de 2x1,00 mm².
- b) Isolação deverá ser de PVC/D 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.
- c) Cobertura deverá ser PVC/ST5 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, na cor preta.
- d) A temperatura máxima do condutor deve ser de 70°C em regime permanente, 100°C em regime de sobrecarga e 160°C em regime de curto-circuito.
- e) Norma aplicável - NBR NM 247-5.

15.3.13. CONJ. ISOLADOR: ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA:

- a) Corpo da armação e haste deve ser confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, laminado ou trefilado, devendo ser zincados por imersão a quente (galvanizado), montada com haste e cupilha, sendo a mesma em bronze, latão ou aço inoxidável, e ter suas propriedades mecânicas conforme a Norma ABNT NBR 8159.
- b) O Isolador deve ser tipo roldana de porcelana (P-EB-9 ABNT), com acabamento vidrado na cor marrom.
- c) Para fixação em coluna e braço projetado deve possuir parafuso sextavado 1/2"x1.1/2" com porca e duas arruelas lisas galvanizado a fogo.



15.3.14. CONJ.: HASTE DE COBRE 5/8 X 2,40M COM CONECTOR E CABO NÚ 10MM:

- a) Haste de aterramento cobreada 3/8" x 2,40 metros, conforme norma ABNT NBR 13571, núcleo de aço carbono ABNT 1010 ou 1020 trefilado, recoberto com uma camada de cobre eletrolítico com 99% de pureza mínima, sem traços de zinco, deverá possuir espessura nominal mínima da camada de cobre de 254 microns.
- b) A aderência da camada de cobre sobre o núcleo deve ser pelo processo de eletrodeposição ou fusão, de modo a assegurar uma união inseparável e homogênea dos metais. Os processos de trefilação, extrusão e similares, não serão aceitos.
- c) A haste de aterramento cobreada corretamente instalada deve resistir aos seguintes esforços mecânicos aplicados durante 01 (um) minuto:
- d) Haste não deve flambar quando aplicado em suas extremidades um esforço $F = 40$ daN.
- e) Não deve apresentar fissuras ou deslocamento da camada de cobre quando dobrada até um ângulo de 30°.
- f) O conector deve ser do tipo cunha ou similar, compatível para haste de aterramento cobreada conforme padrão ABNT NBR 1357.
- g) CABO NÚ 10mm: Condutor deve ser rígido recomendado para sistemas de aterramento, formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2.
- h) Norma aplicável: NBR 5349.

15.3.15. CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA 400X400MM COM TAMPA DE ALVENARIA:

- a) Deve possuir dimensão mínima de 400x400mm e ser fabricado em concreto armado tipo fck 20 MPa, provida de tampa do mesmo material com alça metálica.

15.3.16. MÓDULO DE POTÊNCIA PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO:

- a) Deverá ser compatível com o controlador ofertado na proposta de preços e ser fabricado em fibra de vidro ou material similar, com processador e memória para armazenamento dos dados programáveis, com emprego de componentes de larga aplicação no mercado com qualidade reconhecidamente comprovada. Deverá garantir a compatibilidade e ser intercambiável com os controladores existente no Município, já que sua finalidade será aplicada apenas para fim de reposição.
- b) Todos os circuitos deverão estar devidamente identificados, através do número código correspondente, bem como do modelo do módulo, gravados na placa.

15.3.16.1. FUNCIONABILIDADE:

- a) O Módulo de Potência deverá ter a opção de acionar tanto lâmpadas halógenas, incandescentes ou a LED. Os circuitos que acionam as lâmpadas devem ser projetados para evitar que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas no mesmo grupo focal. Os circuitos de acionamento das lâmpadas devem ser feitos a base de triacs, com proteção de acionamento da lâmpada no instante zero da senóide, garantindo maior vida útil das lâmpadas.
- b) Cada módulo de potência será responsável por 02 (dois) grupos semaforicos independentes, que podem ser veiculares ou de pedestres. Deverá existir circuito de monitoração dos focos vermelhos e verdes dos grupos semaforicos, de tal forma que o



controlador eletrônico micro processado deve entrar no modo amarelo intermitente no caso de ausência da cor vermelha e verde conflitante.

15.3.17. MÓDULO DE CONTROLE E PROCESSAMENTO PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO:

- a) Deverá ser compatível com o controlador ofertado na proposta de preços e ser fabricado em fibra de vidro ou material similar, com processador e memória para armazenamento dos dados programáveis, deverá empregar componentes de larga aplicação no mercado com qualidade reconhecidamente comprovada. Deverá garantir a compatibilidade e ser intercambiável com os controladores existente no Município, já que sua finalidade será aplicada apenas para fim de reposição.
- b) Todos os circuitos deverão estar devidamente identificados, através do número código correspondente, bem como do modelo do módulo, gravados na placa.

15.3.17.1. FUNCIONABILIDADE:

- a) Deve ser responsável pelo controle e processamento e ter no mínimo as seguintes características:
- b) Capacidade de programar, armazenar e operar detectores de pedestre;
- c) Capacidade de programar, armazenar e operar detectores veiculares;
- d) 01 (um) plano em modo amarelo intermitente (piscante), como se fosse um trigésimo terceiro plano;
- e) Capacidade de programar, armazenar e operar no mínimo 32 (trinta e dois) intervalos de tempo ou 16 estágios;
- f) Capacidade de programar, armazenar e operar no mínimo 48 (quarenta e oito) trocas de plano de tráfego por dia, diferentes para cada dia da semana, somando 336 (trezentos e trinta e seis) trocas de plano semanal;
- g) Capacidade de programar, armazenar e operar pelo menos 30 (trinta) planos de tráfego, sendo um intermitente;
- h) Capacidade de armazenar no mínimo 50 (cinquenta) registros ou eventos de falha.
- i) Capacidade de programar, armazenar e operar no mínimo com as seguintes modalidades de plano:
 - I. Intermitente;
 - II. Manual;
 - III. Isolado;
 - IV. Isolado atuado;
 - V. Isolado atuado com sequência lógica;
 - VI. Sincronizado (coordenado);
 - VII. Sincronizado (coordenado) atuado;
 - VIII. Sincronizado (coordenado) atuado com sequência lógica;
 - IX. Precisão de no mínimo 05 ppm (partes por milhão);
 - X. Calendário até 2100 (dois mil e cem), incluindo ano Bi sexto;
 - XI. 02 interfaces sd; 02 interfaces seriais.

15.3.18. MÓDULO FONTE E DETECTOR PEDESTRE PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO:



- a) Deverá ser compatível com o controlador ofertado na proposta de preços e ser fabricado em fibra de vidro ou material similar, deverá empregar componentes de larga aplicação no mercado com qualidade reconhecidamente comprovada. Deverá garantir a compatibilidade e ser intercambiável com os controladores existente no Município, já que sua finalidade será aplicada apenas para fim de reposição.
- b) Todos os circuitos deverão estar devidamente identificados, através do número código correspondente, bem como do modelo do módulo, gravados na placa.

15.3.17.1. FUNCIONABILIDADE:

- a) Tem como função distribuir as tensões elétricas para os outros módulos do conjunto. Realizar detecção de até 4 (quatro) travessias.

15.3.19. MÓDULO GPS PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO:

- a) Deverá ser compatível com o controlador ofertado na proposta de preços e ser fabricado em fibra de vidro ou material similar, com processador e memória para armazenamento dos dados programáveis, com emprego de componentes de larga aplicação no mercado com qualidade reconhecidamente comprovada. Deverá garantir a compatibilidade e ser intercambiável com os controladores existente no Município, já que sua finalidade será aplicada apenas para fim de reposição, para eventuais substituições e manutenções.
- b) Todos os circuitos deverão estar devidamente identificados, através do número código correspondente, bem como do modelo do módulo, gravados na placa, para eventuais substituições e manutenções.

15.3.19.1. FUNCIONALIDADE

- a) Deverá permitir atualizar a data e hora do controlador usando as informações recebidas dos satélites, calculando de forma automática a entrada e saída dos horários, para eventuais substituições e manutenções.

15.3.20. MÓDULO ELETRÔNICO DETECTOR VEICULAR E LAÇO DETECTOR VEICULAR:

- a) Os dispositivos para detecção veicular, que envolvem a estrutura de laços físicos, bem como os módulos eletrônicos de detecção, deverão ser compatíveis com o controlador semafórico ofertado na proposta, para eventuais substituições e manutenções.

15.3.21. MÓDULO ELETRÔNICO (PLACA DE CONTROLE DO TEMPORIZADOR DO GRUPO FOCAL PRINCIPAL VEICULAR), COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA:

- a) Deverá ser um módulo eletrônico compatível com o grupo focal principal, ofertado na proposta de preços, para controle do conjunto temporizador bicolor (vermelho e verde) integrado ao grupo focal, para eventuais substituições e manutenções.

15.3.22. CONJUNTO TEMPORIZADOR BICOLOR (VERMELHO E VERDE) A LEDS PARA INTEGRAR AO GRUPO FOCAL PRINCIPAL:

- a) Deverá ser um conjunto temporizador compatível com o modelo e marca de produto ofertado para o item grupo focal principal, a ser utilizado para eventuais substituições e manutenções.

16. DA AMOSTRA:



16.1. A proponente melhor classificada deverá apresentar em até 10 (dez) dias após ser declarada vencedora, uma amostra do produto cuja marca foi ofertada na proposta de preços, assim como em especial, além da amostra para os grupos focais semaforicos veiculares e para pedestres e do controlador semaforico 8 (oito) fases, deverão ser apresentados juntamente laudo emitido por laboratório ou instituto credenciado junto a ABIPTI ou INMETRO, sob pena de desclassificação da proposta, conforme segue abaixo:

16.1.1. GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL 3X200MM "I" FABRICADO EM POLICARBONATO (SEMCO) COM MÓDULOS A LED, COM ANTEPARO SOLAR - CONFORME CET SP E NBR 15889/2019 DA ABNT: Amostra e laudo, o qual deverá atender os requisitos da NBR 15889/2019 da ABNT para os leds e da Norma CET SP ET-SE-29 para o grupo focal.

16.1.2. GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR 3X200MM TIPO SEMCO FABRICADO EM POLICARBONATO PADRÃO CET-SP, COM MÓDULOS DE LED PADRÃO ABNT NBR 15889: Amostra e laudo, o qual deverá atender os requisitos da NBR 15889/2019 da ABNT para os leds e da Norma CET SP ET-SE-29 para o grupo focal.

16.1.3. CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 8 FASES: Amostra e laudo, o qual deverá atender os requisitos da NBR 16653:2017 da ABNT.

16.1.4. GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM TIPO SEMCO, FABRICADO EM POLICARBONATO PADRÃO CET-SP, COM MÓDULOS DE LED PADRÃO ABNT NBR 15889 – INTEGRADO COM CRONÔMETRO REGRESSIVO E MOVIMENTO INTERATIVO: Amostra e laudo, o qual deverá atender os requisitos da NBR 15889/2019 da ABNT para os leds e da Norma CET SP ET-SE-29 para o grupo focal.

16.1.5. BOTOEIRA - TIPO SONORA PARA PEDESTRE - CONFORME RESOLUÇÃO 704 CONTRAN: Somente apresentação de amostra.

17. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:

17.1. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como providenciar a substituição do mesmo, se necessário, bem como se necessário o refazimento de serviços, que apresentarem incorreções ou imperfeições, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

17.2. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor ou refazer aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior, no tocante aos produtos e serviços executados.

17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança – SMSMU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria.

17.4. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais e respectiva instalação e execução de atendimento dos chamados de manutenção preventiva e corretiva, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

17.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto e



respectiva instalação, deverá ser informada a Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança – SMSMU.

17.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

17.7. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

17.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento e execução dos serviços que vierem ser Contratados.

17.9. A detentora responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

18. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

18.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.

18.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

18.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com o presente documento e os termos de sua proposta.

18.4. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos e execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.

18.5. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

18.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor e época estabelecidos em contrato.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Órgão:	12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.
Unidade:	2 - DEPTO TRANSPORTE.
Ação:	2245 - MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIÁRIA.
Vínculo:	11650000 - MULTA TRÂNSITO.
Subelemento:	33390302400000000000 - Material para manutenção de bens imóveis / instalações.
Órgão:	12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.
Unidade:	2 - DEPTO TRANSPORTE.
Ação:	2245 - MANUT. DEPTO. SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
Vínculo:	11650000 - MULTA TRÂNSITO.
Subelemento:	33390304400000000000 - Material de sinalização visual e outros.
Órgão:	12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.
Unidade:	2 - DEPTO TRANSPORTE.
Ação:	2287 - MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS.
Vínculo:	10000 - RECURSOS PRÓPRIOS.
Subelemento:	33390392000000000000 - Manutenção e conservação de bens moveis de outras naturezas.
Órgão:	12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.
Unidade:	2 - DEPTO TRANSPORTE.



Recursos Utilizados	
Ação:	2287 - MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS.
Vínculo:	11650000 - MULTA TRÂNSITO.
Subelemento:	33390392000000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.
Órgão:	12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.
Unidade:	2 - DEPTO TRANSPORTE.
Ação:	1405 - PROJETO SEMÁFAROS.
Vínculo:	10000 - RECURSOS PRÓPRIOS.
Subelemento:	34490529901000000000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.
Órgão:	12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.
Unidade:	2 - DEPTO TRANSPORTE.
Ação:	1405 - PROJETO SEMÁFAROS.
Vínculo:	11650000 - MULTA TRÂNSITO.
Subelemento:	34490529901000000000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, por meio de depósito bancário, em conta fornecida pela empresa.

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A secretaria designará um servidor, por meio de portaria, para fiscalização da(o) ata de registro de preços/contrato.



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

3.1. Deverá ser cotado preço unitário e total de cada item e total do lote, assim como conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **Anexo I** do edital.

1 - Manutenção e materiais semaforicos						
Item	Descrição	Unid.	Marca Modelo Fabricante	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GRUPO FOCAL REPETIDOR "1" 3X200MM A LED: "I" fabricado em Policarbonato (SEMCO) com módulos a LED, com Anteparo solar - Conforme CET SP e NBR 15889/2019 da ABNT, (GRUPO FOCAL PRINCIPAL).	UN		80	R\$	R\$
2	CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE OITO (8) FASES.	UN		20	R\$	R\$
3	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M: Coluna simples cilíndrica 114,3mm x	UN		48	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

	4,50mm x 6000mm; Galvanizada a fogo.					
4	COLUNA DUPLA 114MM X 6M: Coluna dupla cilíndrica 114,3mm x 4,50mm x 6000mm; Galvanizada a fogo.	UN		20	R\$	R\$
5	COLUNA CILÍNDRICA SIMPLES 101,6MM X 3,75MM X 6000MM - GALVANIZADA A FOGO: Coluna cilíndrica simples 101,6mm x 3,75mm x 6000mm; galvanizada a fogo.	UN		30	R\$	R\$
6	BRAÇO PROJETADO 101,6MM X 4,00MM X 4700MM PROJEÇÃO - GALVANIZADO A FOGO: Braço projetado 101,6mm x 4,00mm x 4700mm projeção; Galvanizado a fogo.	UN		60	R\$	R\$
7	GRUPO FOCAL REPETIDOR 3X200MM A LED: Grupo focal veicular repetidor 3x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulos de LED padrão ABNT NBR 15889.	UN		46	R\$	R\$
8	GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM: Grupo focal Pedestre 2x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulos de LED padrão ABNT NBR 15889; integrado com cronômetro regressivo e movimento interativo.	UN		80	R\$	R\$
9	BOTOEIRA - TIPO SONORA PARA PEDESTRE - CONFORME RESOLUÇÃO 704 CONTRAN.	UN		50	R\$	R\$
10	BOTOEIRA CONVENCIONAL PARA PEDESTRES.	UN		40	R\$	R\$
11	PESTANA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR 200MM - PADRÃO SEMCO, FABRICADO EM POLICARBONATO.	UN		65	R\$	R\$
12	PESTANA PARA GRUPO FOCAL PEDESTRE 200MM - PADRÃO SEMCO, FABRICADO EM POLICARBONATO: Pestana para Grupo focal pedestre 200mm - Padrão SEMCO, fabricado em policarbonato.	UN		32	R\$	R\$
13	SUPORTE "LONGARINA" PARA ENCAIXE DE ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE.	UN		80	R\$	R\$
14	ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6MM: Abraçadeira suporte basculante 101,6 mm para fixação de grupo focal em braço projetado, fabricado em alumínio na cor preto.	UN		80	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

15	ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3 MM, PARA FIXAÇÃO DE GRUPO FOCAL EM COLUNA, FABRICADO EM ALUMÍNIO NA COR PRETO: Abraçadeira suporte simples 114,3 mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preto.	UN		70	R\$	R\$
16	ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 101,6MM: Abraçadeira suporte simples 101,6 mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preto.	UN		80	R\$	R\$
17	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR VERMELHO, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED veicular 200mm - Cor Vermelho, padrão ABNT NBR 15889.	UN		60	R\$	R\$
18	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR AMARELO, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED veicular 200mm - Cor Amarelo, padrão ABNT NBR 15889.	UN		60	R\$	R\$
19	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR VERDE, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED veicular 200mm - Cor Verde, padrão ABNT NBR 15889.	UN		60	R\$	R\$
20	MÓDULO A LED PEDESTRE 200MM - COR: VERMELHO, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED pedestre 200mm - Cor: Vermelho, padrão ABNT NBR 15889.	UN		50	R\$	R\$
21	MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERDE, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED pedestre - Cor: Verde, padrão ABNT NBR 15889.	UN		50	R\$	R\$
22	CABO PP 4X1,5MM² 500V: Cabo PP 4x1,5mm ² 500v; Alimentação de grupo focal.	M		5000	R\$	R\$
23	CABO PP 3X1,5MM² 500V: Cabo PP 3x1,5mm ² 500v; Alimentação de grupo focal.	M		4500	R\$	R\$
24	CABO PP 2X1MM² 500V: Cabo PP 2x1,0mm ² 500v; Alimentação de botoeira.	M		1600	R\$	R\$
25	CABO PP 2X2,5MM² 500V - ALIMENTAÇÃO CONTROLADOR: Cabo PP 2x2,5mm ² 500v; Alimentação controlador.	UN		500	R\$	R\$
26	CONJUNTO ISOLADOR: ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA.	UN		120	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

27	CONJUNTO: HASTE DE COBRE 5/8 X 2,40M COM CONECTOR E CABO NÚ 10MM: Conj.: Haste de cobre 5/8 x 2,40m com conector e cabo nú 10mm.	UN		20	R\$	R\$
28	CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA 300MMX400MM COM TAMPA.	UN		20	R\$	R\$
29	MÓDULO FONTE E DETECTOR PEDESTRE PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA: Módulo fonte e detector pedestre para controlador semafórico compatível com o modelo e marca ofertados na proposta.	UN		24	R\$	R\$
30	MÓDULO DE CONTROLE E PROCESSAMENTO PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN		24	R\$	R\$
31	MÓDULO DE POTÊNCIA PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN		24	R\$	R\$
32	MÓDULO DETECTOR VEICULAR (8 CANAIS COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA).	UN		10	R\$	R\$
33	LAÇO DETECTOR VEICULAR.	UN		20	R\$	R\$
34	MÓDULO ELETRÔNICO (PLACA DE CONTROLE DO TEMPORIZADOR DO GRUPO FOCAL PRINCIPAL VEICULAR), COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN		20	R\$	R\$
35	CONJUNTO TEMPORIZADOR BICOLOR (VERMELHO E VERDE) A LEDS PARA INTEGRAR AO GRUPO FOCAL PRINCIPAL, COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN		20	R\$	R\$
36	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEÍCULAR – PRINCIPAL: Serviço de instalação de grupo focal veicular Principal 3x200mm "I" fabricado em policarbonato (SEMCO) com módulos a LED, com Anteparo solar - conforme CET SP e NBR 15889/2019 da ABNT.	SV		80	R\$	R\$
37	INSTALAÇÃO DE CONTROLE	SV		20	R\$	R\$



	SEMAFÓRICO: Serviço de instalação do controle semafórico eletrônico microprocessado 8 (oito) fases.					
38	INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 114,3MM X 4,5MM X 6000MM: Serviço de instalação de coluna simples cilíndrica 114,3mm x 4,5mm x 6000mm - Galvanizada a fogo.	SV		48	R\$	R\$
39	INSTALAÇÃO DE COLUNA DUPLA 114,3MM X 4,5MM X 6000MM: Serviço de instalação de coluna dupla cilíndrica 114,3mm x 4,5mm x 6000mm - Galvanizado.	SV		20	R\$	R\$
40	INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 101,6MM X 3,75MM X 6000MM: Serviço de instalação de coluna cilíndrica simples 101,6 x 3,75mm x 6000mm - galvanizado.	SV		30	R\$	R\$
41	INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO: Serviço de instalação de braço projetado 101,6mm x 4,00 x 4700mm projeção - Galvanizo a fogo.	SV		60	R\$	R\$
42	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEÍCULAR – REPETIDOR: Serviço de instalação de Grupo focal veicular ar repetidor 3x200 tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulo de LED padrão ABNT NBR 15889.	SV		46	R\$	R\$
43	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PEDESTRE: Serviço de instalação de Grupo focal Pedestre 2x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulo de LED padrão ABNT NBR 15889 - integrado com cronômetro regressivo e movimento interativo.	SV		80	R\$	R\$
44	INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA - TIPO SONORA: Serviço de instalação de botoeira - tipo SONORA para pedestre - conforme resolução 704 CONTRAN.	SV		50	R\$	R\$
45	INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA - TIPO CONVENCIONAL: Serviço de instalação de botoeira convencional para pedestres.	SV		40	R\$	R\$
46	INSTALAÇÃO DE PESTANA VEICULAR: Serviço de instalação de pestana para grupo focal veicular 200mm - padrão SEMCO, fabricado em policarbonato.	SV		65	R\$	R\$
47	INSTALAÇÃO DE PESTANA PEDESTRE: Serviço de instalação de	SV		32	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

	pestanda para grupo focal pedestre 200mm - Padrão SEMCO, fabricado em policarbonato.					
48	INSTALAÇÃO DE SUPORTE LONGARINA: Serviço de instalação de suporte "longarina" para encaixe de Abraçadeira suporte basculante.	SV		80	R\$	R\$
49	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6MM: Serviço de instalação de Abraçadeira suporte basculante 101,6mm para fixação de grupo focal em braço projetado, fabricado em alumínio na cor preta.	SV		80	R\$	R\$
50	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3MM: Serviço de instalação de Abraçadeira suporte simples 114,3mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preta.	SV		70	R\$	R\$
51	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 101,6MM.	SV		80	R\$	R\$
52	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR – VERMELHO: Serviço de instalação de módulo a LED veicular 200mm - cor vermelha, padrão ABNT NBR 15889	SV		60	R\$	R\$
53	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR – AMARELO: Serviço de instalação de módulo a LED veicular 200mm - cor amarela, padrão ABNT NBR 15889.	SV		60	R\$	R\$
54	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR – VERDE: Serviço de instalação de módulo a LED veicular 200mm - cor verde, padrão ABNT NBR 15889.	SV		60	R\$	R\$
55	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED PEDESTRE – VERMELHO: Serviço de instalação módulo a LED pedestre 200mm - cor vermelha, padrão ABNT NBR 15889.	SV		50	R\$	R\$
56	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED PEDESTRE – VERDE: Serviço de instalação de módulo a LED pedestre - cor verde ABNT NBR 15889.	SV		50	R\$	R\$
57	INSTALAÇÃO DE CABO PP 4 X 1,5: Serviço de instalação de cabo PP 4x1,5mm ² 500v -Alimentação de grupo focal.	SV		5000	R\$	R\$
58	INSTALAÇÃO DE CABO PP 3 X 1,5: Serviço de instalação de cabo PP 3x1,5mm ²	SV		4500	R\$	R\$



	500v - alimentação de grupo focal.					
59	INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 1,0: Serviço de instalação de cabo PP 2x1,0mm ² 500v - Alimentação de botoeira.	SV		1600	R\$	R\$
60	INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 2,5: Serviço de instalação de cabo PP 2x2,5mm ² 500v - alimentação controlador.	SV		500	R\$	R\$
61	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ISOLADOR: Serviço de instalação de conjunto isolador Armação aço com isolador tipo roldana porcelana.	SV		120	R\$	R\$
62	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO HASTE DE COBRE: Serviço de instalação de conjunto Haste de cobre 5/8x2.40m com conector e cabo nú 10mm.	SV		20	R\$	R\$
63	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM: Serviço de instalação de caixa de passagem alvenaria 300x400mm com tampa.	SV		20	R\$	R\$
64	INSTALAÇÃO DE LAÇO DETECTOR VEICULAR: Complemento: Serviço de instalação de laço detector veicular.	SV		20	R\$	R\$
65	INSTALAÇÃO DE MÓDULO ELETRÔNICO: Serviço de instalação de módulo eletrônico (placa de controle de temporizador de grupo focal principal veicular).	SV		20	R\$	R\$
66	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO TEMPORIZADO BICOLOR: Serviço de instalação de conjunto temporizado bicolor (vermelho e verde) LEDs para integrar ao grupo focal principal veicular.	SV		20	R\$	R\$
67	CHAMADO MANUTENÇÃO: Chamado para manutenção preventiva e corretiva que ocorre somente para serviços de manutenção e não para novas instalações, sem limites de ponto de atendimento, podendo ser chamado para atender vários locais do já relacionados nos cruzamentos do município em um único chamado.	SV		110	R\$	R\$
VALOR TOAL DO LOTE						R\$

3.2. Deverá ser informada na proposta de preços a marca dos produtos ofertados, bem como deverão ser anexados à proposta catálogos ou folder, ou imagens do produto, cuja marca está sendo ofertada, especificamente para os de características eletrônicas.

3.3. Deverá ser anexada à proposta de preços, que se compromete a prestar a garantia rigorosamente de acordo com as condições exigidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

3.4. A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal e responsáveis técnicos indicados pela proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

3.5. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

3.6. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega e dos serviços, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.

3.7. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

Alvorada, de de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui(mos) os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Alvorada, de _____ de 2022.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, brasileiro, casado, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado neste Município, denominada CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____-____, CEP: _____-____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____-____, denominada DETENTORA, celebram a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do **Processo Administrativo nº 1388/2022, Pregão Eletrônico nº 088/2022.**

Compõe esta ata de registro de preços o seguinte anexo:

ANEXO I	Modelo de declaração que não possui servidor público no seu quadro societário.
----------------	--------------------------------------------------------------------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços tem como objeto o fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, com instalação, execução de serviços de substituição e de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos existentes no Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente ata de registro de preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 099/2004, nº 167/2021 e nº 171/2021, das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.

3.2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.

3.3. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.



1 - Manutenção e materiais semaforicos						
Item	Descrição	Unid.	Marca Modelo Fabricante	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GRUPO FOCAL REPETIDOR "1" 3X200MM A LED: "I" fabricado em Policarbonato (SEMCO) com módulos a LED, com Anteparo solar - Conforme CET SP e NBR 15889/2019 da ABNT, (GRUPO FOCAL PRINCIPAL).	UN		80	R\$	R\$
2	CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE OITO (8) FASES.	UN		20	R\$	R\$
3	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M: Coluna simples cilíndrica 114,3mm x 4,50mm x 6000mm; Galvanizada a fogo.	UN		48	R\$	R\$
4	COLUNA DUPLA 114MM X 6M: Coluna dupla cilíndrica 114,3mm x 4,50mm x 6000mm; Galvanizada a fogo.	UN		20	R\$	R\$
5	COLUNA CILÍNDRICA SIMPLES 101,6MM X 3,75MM X 6000MM - GALVANIZADA A FOGO: Coluna cilíndrica simples 101,6mm x 3,75mm x 6000mm; galvanizada a fogo.	UN		30	R\$	R\$
6	BRAÇO PROJETADO 101,6MM X 4,00MM X 4700MM PROJEÇÃO - GALVANIZADO A FOGO: Braço projetado 101,6mm x 4,00mm x 4700mm projeção; Galvanizado a fogo.	UN		60	R\$	R\$
7	GRUPO FOCAL REPETIDOR 3X200MM A LED: Grupo focal veicular repetidor 3x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulos de LED padrão ABNT NBR 15889.	UN		46	R\$	R\$
8	GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM: Grupo focal Pedestre 2x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulos de LED padrão ABNT NBR 15889; integrado com cronômetro regressivo e movimento interativo.	UN		80	R\$	R\$
9	BOTOEIRA - TIPO SONORA PARA PEDESTRE - CONFORME RESOLUÇÃO 704 CONTRAN.	UN		50	R\$	R\$
10	BOTOEIRA CONVENCIONAL PARA PEDESTRES.	UN		40	R\$	R\$
11	PESTANA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR 200MM - PADRÃO SEMCO, FABRICADO EM	UN		65	R\$	R\$



	POLICARBONATO.					
12	PESTANA PARA GRUPO FOCAL PEDESTRE 200MM - PADRÃO SEMCO, FABRICADO EM POLICARBONATO: Pestana para Grupo focal pedestre 200mm - Padrão SEMCO, fabricado em policarbonato.	UN		32	R\$	R\$
13	SUPORTE "LONGARINA" PARA ENCAIXE DE ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE.	UN		80	R\$	R\$
14	ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6MM: Abraçadeira suporte basculante 101,6 mm para fixação de grupo focal em braço projetado, fabricado em alumínio na cor preto.	UN		80	R\$	R\$
15	ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3 MM, PARA FIXAÇÃO DE GRUPO FOCAL EM COLUNA, FABRICADO EM ALUMÍNIO NA COR PRETO: Abraçadeira suporte simples 114,3 mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preto.	UN		70	R\$	R\$
16	ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 101,6MM: Abraçadeira suporte simples 101,6 mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preto.	UN		80	R\$	R\$
17	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR VERMELHO, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED veicular 200mm - Cor Vermelho, padrão ABNT NBR 15889.	UN		60	R\$	R\$
18	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR AMARELO, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED veicular 200mm - Cor Amarelo, padrão ABNT NBR 15889.	UN		60	R\$	R\$
19	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR VERDE, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED veicular 200mm - Cor Verde, padrão ABNT NBR 15889.	UN		60	R\$	R\$
20	MÓDULO A LED PEDESTRE 200MM - COR: VERMELHO, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED pedestre 200mm - Cor: Vermelho, padrão ABNT NBR 15889.	UN		50	R\$	R\$
21	MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERDE, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED pedestre - Cor: Verde, padrão ABNT NBR 15889.	UN		50	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

22	CABO PP 4X1,5MM² 500V: Cabo PP 4x1,5mm ² 500v; Alimentação de grupo focal.	M		5000	R\$	R\$
23	CABO PP 3X1,5MM² 500V: Cabo PP 3x1,5mm ² 500v; Alimentação de grupo focal.	M		4500	R\$	R\$
24	CABO PP 2X1MM² 500V: Cabo PP 2x1,0mm ² 500v; Alimentação de botoeira.	M		1600	R\$	R\$
25	CABO PP 2X2,5MM² 500V - ALIMENTAÇÃO CONTROLADOR: Cabo PP 2x2,5mm ² 500v; Alimentação controlador.	UN		500	R\$	R\$
26	CONJUNTO ISOLADOR: ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA.	UN		120	R\$	R\$
27	CONJUNTO: HASTE DE COBRE 5/8 X 2,40M COM CONECTOR E CABO NÚ 10MM: Conj.: Haste de cobre 5/8 x 2,40m com conector e cabo nú 10mm.	UN		20	R\$	R\$
28	CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA 300MMX400MM COM TAMPA.	UN		20	R\$	R\$
29	MÓDULO FONTE E DETECTOR PEDESTRE PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA: Módulo fonte e detector pedestre para controlador semafórico compatível com o modelo e marca ofertados na proposta.	UN		24	R\$	R\$
30	MÓDULO DE CONTROLE E PROCESSAMENTO PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN		24	R\$	R\$
31	MÓDULO DE POTÊNCIA PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN		24	R\$	R\$
32	MÓDULO DETECTOR VEICULAR (8 CANAIS COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA).	UN		10	R\$	R\$
33	LAÇO DETECTOR VEICULAR.	UN		20	R\$	R\$
34	MÓDULO ELETRÔNICO (PLACA DE CONTROLE DO TEMPORIZADOR DO GRUPO FOCAL PRINCIPAL VEICULAR), COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS	UN		20	R\$	R\$



	NA PROPOSTA.					
35	CONJUNTO TEMPORIZADOR BICOLOR (VERMELHO E VERDE) A LEDS PARA INTEGRAR AO GRUPO FOCAL PRINCIPAL, COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN		20	R\$	R\$
36	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEÍCULAR – PRINCIPAL: Serviço de instalação de grupo focal veicular Principal 3x200mm "I" fabricado em policarbonato (SEMCO) com módulos a LED, com Anteparo solar - conforme CET SP e NBR 15889/2019 da ABNT.	SV		80	R\$	R\$
37	INSTALAÇÃO DE CONTROLE SEMAFÓRICO: Serviço de instalação do controle semafórico eletrônico microprocessado 8 (oito) fases.	SV		20	R\$	R\$
38	INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 114,3MM X 4,5MM X 6000MM: Serviço de instalação de coluna simples cilíndrica 114,3mm x 4,5mm x 6000mm - Galvanizada a fogo.	SV		48	R\$	R\$
39	INSTALAÇÃO DE COLUNA DUPLA 114,3MM X 4,5MM X 6000MM: Serviço de instalação de coluna dupla cilíndrica 114,3mm x 4,5mm x 6000mm – Galvanizado.	SV		20	R\$	R\$
40	INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 101,6MM X 3,75MM X 6000MM: Serviço de instalação de coluna cilíndrica simples 101,6 x 3,75mm x 6000mm – galvanizado.	SV		30	R\$	R\$
41	INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO: Serviço de instalação de braço projetado 101,6mm x 4,00 x 4700mm projeção - Galvanizo a fogo.	SV		60	R\$	R\$
42	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEÍCULAR – REPETIDOR: Serviço de instalação de Grupo focal veicular ar repetidor 3x200 tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulo de LED padrão ABNT NBR 15889.	SV		46	R\$	R\$
43	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PEDESTRE: Serviço de instalação de Grupo focal Pedestre 2x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulo de LED padrão ABNT NBR 15889 - integrado com cronômetro regressivo e movimento	SV		80	R\$	R\$



	interativo.					
44	INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA - TIPO SONORA: Serviço de instalação de botoeira - tipo SONORA para pedestre - conforme resolução 704 CONTRAN.	SV		50	R\$	R\$
45	INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA - TIPO CONVENCIONAL: Serviço de instalação de botoeira convencional para pedestres.	SV		40	R\$	R\$
46	INSTALAÇÃO DE PESTANA VEICULAR: Serviço de instalação de pestana para grupo focal veicular 200mm - padrão SEMCO, fabricado em policarbonato.	SV		65	R\$	R\$
47	INSTALAÇÃO DE PESTANA PEDESTRE: Serviço de instalação de pestana para grupo focal pedestre 200mm - Padrão SEMCO, fabricado em policarbonato.	SV		32	R\$	R\$
48	INSTALAÇÃO DE SUPORTE LONGARINA: Serviço de instalação de suporte "longarina" para encaixe de Abraçadeira suporte basculante.	SV		80	R\$	R\$
49	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6MM: Serviço de instalação de Abraçadeira suporte basculante 101,6mm para fixação de grupo focal em braço projetado, fabricado em alumínio na cor preta.	SV		80	R\$	R\$
50	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3MM: Serviço de instalação de Abraçadeira suporte simples 114,3mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preta.	SV		70	R\$	R\$
51	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 101,6MM.	SV		80	R\$	R\$
52	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR – VERMELHO: Serviço de instalação de módulo a LED veicular 200mm - cor vermelha, padrão ABNT NBR 15889	SV		60	R\$	R\$
53	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR – AMARELO: Serviço de instalação de módulo a LED veicular 200mm - cor amarela, padrão ABNT NBR 15889.	SV		60	R\$	R\$
54	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR – VERDE: Serviço de instalação de módulo a LED veicular	SV		60	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

	200mm - cor verde, padrão ABNT NBR 15889.					
55	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED PEDESTRE – VERMELHO: Serviço de instalação módulo a LED pedestre 200mm - cor vermelha, padrão ABNT NBR 15889.	SV		50	R\$	R\$
56	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED PEDESTRE – VERDE: Serviço de instalação de módulo a LED pedestre - cor verde ABNT NBR 15889.	SV		50	R\$	R\$
57	INSTALAÇÃO DE CABO PP 4 X 1,5: Serviço de instalação de cabo PP 4x1,5mm ² 500v -Alimentação de grupo focal.	SV		5000	R\$	R\$
58	INSTALAÇÃO DE CABO PP 3 X 1,5: Serviço de instalação de cabo PP 3x1,5mm ² 500v - alimentação de grupo focal.	SV		4500	R\$	R\$
59	INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 1,0: Serviço de instalação de cabo PP 2x1,0mm ² 500v - Alimentação de botoeira.	SV		1600	R\$	R\$
60	INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 2,5: Serviço de instalação de cabo PP 2x2,5mm ² 500v - alimentação controlador.	SV		500	R\$	R\$
61	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ISOLADOR: Serviço de instalação de conjunto isolador Armação aço com isolador tipo roldana porcelana.	SV		120	R\$	R\$
62	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO HASTE DE COBRE: Serviço de instalação de conjunto Haste de cobre 5/8x2.40m com conector e cabo nú 10mm.	SV		20	R\$	R\$
63	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM: Serviço de instalação de caixa de passagem alvenaria 300x400mm com tampa.	SV		20	R\$	R\$
64	INSTALAÇÃO DE LAÇO DETECTOR VEICULAR: Complemento: Serviço de instalação de laço detector veicular.	SV		20	R\$	R\$
65	INSTALAÇÃO DE MÓDULO ELETRÔNICO: Serviço de instalação de módulo eletrônico (placa de controle de temporizador de grupo focal principal veicular).	SV		20	R\$	R\$
66	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO TEMPORIZADO BICOLOR: Serviço de instalação de conjunto temporizado bicolor (vermelho e verde) LEDs para integrar ao grupo focal principal veicular.	SV		20	R\$	R\$
67	CHAMADO MANUTENÇÃO: Chamado para manutenção preventiva e corretiva que ocorre somente para serviços de	SV		110	R\$	R\$



manutenção e não para novas instalações, sem limites de ponto de atendimento, podendo ser chamado para atender vários locais do já relacionados nos cruzamentos do município em um único chamado.					
VALOR TOAL DO LOTE					RS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas.
- 4.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.
- 4.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.
- 4.4. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.5. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela DETENTORA.
- 4.6. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a DETENTORA pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.
- 4.6.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 4.7. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 5.2. A vigência dos contratos oriundos desta ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com fundamento no *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O(s) item(ns) registrado(s) por meio do sistema de registro de preços é(são) passível(is) a concessões de adesões por parte de órgão não participante, respeitando o limite de um múltiplo de cada item(ns) registrado(s), conforme art. 23 do Decreto Municipal nº 099/2017.
- 6.2. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem atendidas:
 - 6.2.1. Recebimento da manifestação de interesse em aderir à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Alvorada;
 - 6.2.2. Resposta ao órgão interessado não participante, indicando os fornecedores e respectivos



preços a serem praticados, no caso de concessão;

6.2.3. Interesse do fornecedor em atender ao pedido, observadas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, optando pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta adesão não comprometa o fornecimento ao Município de Alvorada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

7.1. A empresa DETENTORA da ata de registro de preços deverá efetuar a entrega de acordo com a necessidade do órgão.

7.2. O equipamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.3. Os materiais entregues ou instalados em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.

7.4. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.

7.5. NOVOS PONTOS (NOVAS INSTALAÇÕES):

7.5.1. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais, quando solicitados, devem ser entregues em até 15 (quinze) dias da apresentação da solicitação formal de copia de empenho, respeitando-se os valores e quantitativos homologados pela CONTRATANTE da ata de Registro de preços, quantitativos estes que são meramente estimativos, não implicando em obrigatoriedade de aquisição pela CONTRATANTE, já que se trata de ata de registro de preço, durante a vigência da referida ATA, entregues com frete CIF, na cidade de Alvorada.

7.5.2. Novas instalações de equipamentos em possíveis novos locais, que seja necessário à intervenção com sinalização semaforica, serão previamente a execução, informados a Detentora, para conhecimento, vistoria e análise das condições em que se encontram.

7.5.3. Local de entrega será na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, Rua Wenceslau Fontoura, nº 135 bairro nova americana.

7.5.4. Forma de entrega acondicionada de maneira a não causar danos ao produto, possíveis avarias no ato da entrega por conta da detentora.

7.5.5. Além da instalação nos locais que forem designados pelo Município, deverá a detentora também descarregar, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados.

7.5.6. As instalações novas, quando solicitado por demanda o fornecimento de material e execução da respectiva implantação, deverá ocorrer em até 40 (quarenta dias) da solicitação formal, sendo de responsabilidade da detentora:

7.5.6.1. Deslocamento do material para o local da nova instalação;

7.5.6.2. Retirada de possíveis materiais do novo local;

7.5.6.3. Retirada de possível material no Departamento de sinalização viária, Avenida Maringá nº 1400 ou na sede da secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Endereço Rua Wenceslau Fontoura, nº 135, Bairro Nova americana;

7.5.6.4. Necessidade de obra civil (concretagem), abertura de valas.



7.5.7. Todas as necessidades para o perfeito funcionamento do local de responsabilidade e custeio da detentora.

7.5.8. A detentora fica responsável a possíveis danos causados a terceiros, no deslocamento e no ato de instalação dos novos pontos.

7.5.9. No dia da entrega e conclusão da execução dos serviços, o mesmo só serão aceitos pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança – SMSMU, caso preencham os requisitos mínimos acordados, conforme exigências do Termo de Referência.

7.5.10. O recebimento e aceite dos produtos e serviços, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, de acordo com os termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

7.5.10.1. Os itens 36 (trinta e seis) a 66 (sessenta e seis), da planilha de serviços de instalação, dizem respeito APENAS aos novos pontos (novas instalações), estes ainda desprovidos de equipamentos semaforicos.

7.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

7.6.1. O local para atendimentos via chamados técnicos de manutenção, quando necessário, deverão ser efetuados os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, instalações, substituições, estão relacionadas no Anexo III - LOCAIS E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES, respeitados marca e modelo de cada equipamento, chegada no prazo máximo de 06(seis) horas do chamado pelo fiscal ou suplente da ata de registro de preço, com a devida informação do local a ser realizado os trabalhos;

7.6.2. A detentora da ata terá até 12 horas após chegar ao local informado para entregar as solicitações em perfeitas condições de funcionamento, exceto para obras civis, como relacionadas a fixação de postes (colunas metálicas), que deverão ser solucionados em até 24 (vinte quatro) horas da chegada no local, sem ônus ao Município;

7.6.3. Análise técnica de qual material deve ser substituído (em caso de sinistro) de responsabilidade da detentora, cabendo ao município, informar as avarias prévias que se apresentarem no local sem maiores análises técnicas;

7.6.4. Podendo a qualquer tempo o município de Alvorada se entender que ocorreu a substituição de material desnecessário, encaminhará prontamente a abertura de processo administrativo especial na forma da lei;

7.6.5. O chamado para manutenção consiste em um deslocamento da detentora ao município de Alvorada SEM LIMITE DE LOCAIS a serem Realizadas as Manutenções, respeitados os pontos já existentes em anexo, somente a relação de pontos a serem feitas as manutenções preventivas e corretivas com antecedência antes da saída do ponto de origem sendo de até 150 Km do município de Alvorada;

7.6.6. Os materiais e equipamentos que forem substituídos serão entregues ao município para possíveis aproveitamentos e consertos posteriores, consertos estes sem relação a presente ata;

7.6.7. Além da entrega e correções nos locais que forem designados pelo Município, deverá a detentora também descarregar, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados;

7.6.8. Manutenção preventiva entende-se retirada do material avariado, instalação do novo material e religamento dos pontos no anexo III,(deixando em perfeito funcionamento), o



recolhimento do material retirado (com avaria) destinado para o departamento de Sinalização Viária (DSV), localizado na Avenida Maringá nº 1400, deslocamento por conta da detentora da ata;

7.6.9. No dia da entrega e conclusão da execução dos serviços, os mesmos só serão aceitos pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança – SMSMU, caso preencham os requisitos mínimos acordados, conforme exigências do Termo de Referência;

7.6.10. O recebimento e aceite dos produtos e serviços, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, de acordo com os termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90;

7.6.11. A proponente deverá comprovar em até 20 (vinte) dias úteis após ser declarada vencedora, anteriormente a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que possui as instalações e o aparelhamento em base técnica distante no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede da SMSMU, e sobre o pessoal técnico adequado, conforme Termo de Referência e declaração a ser apresentada junto aos documentos de habilitação, apresentando todos os documentos necessários para isto, ou ainda sujeito a diligência por parte da fiscalização, se julgar necessário.

7.7. Além da entrega no local designado pelo Município deverá o Fornecedor também descarregar, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados.

7.8. No dia da entrega, os equipamentos só serão aceitos pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança – SMSMU, caso preencham os requisitos mínimos acordados, conforme exigências do Termo de Referência.

7.9. O recebimento e aceite do (s) produto (s), não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, de acordo com os termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

7.10. A entrega definitiva se dará após análise do fiscal do contrato ou suplente no caso de novos pontos, se tratando de manutenção a entrega definitiva se dará no momento da instalação do local em perfeito funcionamento, destaca-se que se após a entrega do material o conserto apresentar defeito o serviço será refeito sem ônus para o município.

7.11. A(s) Secretaria(s) se reserva(m) o direito de recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas e constantes no termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

8.1. Os equipamentos fornecidos e materiais que vierem a ser fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses na condição posto no Município de Alvorada, com relação a defeitos de componentes e peças.

8.2. Os serviços deverão ser garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da conclusão dos serviços.

8.3. Todos os ônus dos serviços a serem refeitos serão de responsabilidade exclusiva da DETENTORA, desde que, dentro do prazo de garantia descrito acima.



8.4. A proponente deverá apresentar declaração na forma da lei, sob pena de desclassificação da proposta, que irá prestar garantia de assistência técnica.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução desta ata de registro de preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, mediante o fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o MUNICÍPIO designará, por meio de Portaria, servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização desta ata de registro de preços.

9.3. A fiscalização da Secretaria deverá verificar a qualidade do objeto fornecido, podendo exigir a sua substituição quando esta não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à DETENTORA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta ata de registro de preços deverão ser atendidas pela DETENTORA sem qualquer ônus para o Município.

9.5. Qualquer inconformidade com o solicitado no edital, vício, defeito ou divergência do que foi proposto será comunicado à DETENTORA, a qual fará a substituição do objeto ou correção dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9.6. Para fins de cumprimentos do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993, a DETENTORA designa o Sr., para desempenhar a função de preposto perante ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. A DETENTORA assume a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes do fornecimento.

10.1.1. A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preços.

10.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como providenciar a substituição do mesmo, se necessário, bem como se necessário o refazimento de serviços, que apresentarem incorreções ou imperfeições, conforme estabelecido no edital.

10.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor ou refazer aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior, no tocante aos produtos e serviços executados.

10.4. A DETENTORA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

10.5. A DETENTORA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida na ata de registro de preços, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem



requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

10.6. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

10.7. A DETENTORA tem a obrigação de manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

10.8. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

10.9. A DETENTORA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente ao Município, à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Secretaria.

10.10. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais e respectiva instalação e execução de atendimento dos chamados de manutenção preventiva e corretiva, no prazo estabelecido neste instrumento.

10.11. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto e respectiva instalação, deverá ser informada a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade – SMSMU.

10.12. À DETENTORA é vedado subcontratar ou transferir o objeto da ata de registro de preços, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do MUNICÍPIO, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.

10.13. Executar a ata de registro de preços na forma e no prazo estabelecido no termo de referência, anexo I do edital, e no presente instrumento.

10.14. A DETENTORA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.15. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento à ata de registro de preços deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail atas-alvorada@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da DETENTORA.

10.16. Assinar a ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

10.17. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da ata de registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, bem como, atestar na nota fiscal/fatura a entrega efetiva do objeto.
- 11.2. Preparar os locais para o recebimento dos materiais.
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA, necessárias ao fornecimento.
- 11.4. Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.
- 11.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregues fora das especificações.
- 11.7. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.
- 11.8. Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA, na forma pactuada na ata de registro de preços.
- 11.9. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à DETENTORA os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.
- 11.10. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.
- 11.11. Comunicar à DETENTORA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.
- 11.12. Notificar por escrito a DETENTORA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.
- 11.13. Aplicar à DETENTORA, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 11.14. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 11.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com o presente documento e os termos de sua proposta.
- 11.16. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos e execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no edital e seus anexos, atestando sua conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Caso a DETENTORA deixar de cumprir parcial ou totalmente as obrigações advindas da ata de registro de preços estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 12.1.1. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará à multa de mora no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor.
 - 12.1.2. A multa à que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.



12.1.3. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada da garantia da ata de registro de preços, quando houver.

12.1.4. No caso do subitem 12.1.3, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a DETENTORA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada juridicamente.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com os prejuízos causados à Administração, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, independente da aplicação de outras multas e penalidades;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.1. As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a alínea *b*, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

12.3 As sanções previstas nas alíneas *c* e *d* do subitem 12.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão da ata de registro de preços firmada por meio deste Processo de Licitação:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. Caso o fornecimento não corresponda ao exigido pelo edital, a empresa DETENTORA deverá providenciar a sua substituição ou correção, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas no item 12.2:

- a) Inadimplemento ou atraso da empresa no fornecimento dos materiais, bem como, no que diz respeito à qualidade dos mesmos (por dia de atraso);
- b) Incorrer em duas ou mais advertências (por ocorrência);
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município (por ocorrência);
- d) Não substituir o produto com dano ou refazer os serviços que se encontrem em desacordo com as especificações do edital (por dia de atraso).

12.5. As sanções *c* e *d* do subitem 12.2 poderão ser aplicadas caso ocorra alguma das seguintes hipóteses:



- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preços;
- b) Apresentação de qualquer dos documentos exigidos no edital, que forem falsificados ou adulterados;
- c) No caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador pela compra convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O requerimento deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail atas-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

13.6. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.

13.7. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena das aplicações das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, mediante comunicação da Secretaria ordenadora da despesa, quando:



- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e a Secretaria ordenadora não aceitar sua justificativa;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento em algumas hipóteses no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.1.2. Pela DETENTORA, quando, mediante requerimento devidamente fundamentado, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.2. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria ordenadora da despesa com antecedência de 30 (trinta) dias, que caso não aceite as razões do pedido, prosseguirá os trâmites administrativos para, após o contraditório e a ampla defesa, sejam aplicadas as penalidades previstas.

14.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios.

14.5. Fica estabelecido que a DETENTORA da ata de registro de preços deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.

14.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da primeira.

14.7. A DETENTORA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não sendo assinada a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor



valor.

15.3. A partir da assinatura da ata de registro de preços a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.4. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras.

15.5. O vencimento da ata de registro de preços não cessará as obrigações da DETENTORA, de cumprir as solicitações de execução dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

15.6. O MUNICÍPIO não se obrigará a utilizar a ata de registro de preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no pregão que lhe originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir a presente ata.

16.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ... de de 2022.

Empresa Detentora
Resp. Legal
Detentora

Sérgio R. Coutinho dos Santos
Secretário Municipal

Município de Alvorada
José Arno Appolo do Amaral
Prefeito

Testemunhas:



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO SEU
QUADRO SOCIETÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal,
_____, CPF _____,
vem, por meio desta, declarar que não possuímos no nosso quadro societário servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de
Alvorada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais,
estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer
registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a
que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, brasileiro, casado, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado neste Município, denominada CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP: _____ - _____, e-mail: _____, fone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____ - _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 1388/2022, Pregão Eletrônico nº 088/2022.**

Compõe este contrato o seguinte anexo:

ANEXO I

Modelo de declaração que não possui servidor público no seu quadro societário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, com instalação, execução de serviços de substituição e de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos existentes no Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 099/2004, nº 167/2021 e nº 171/2021, das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.
- 3.2.** Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega e dos serviços, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.
- 3.3.** Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.



1 - Manutenção e materiais semaforicos						
Item	Descrição	Unid.	Marca Modelo Fabricante	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GRUPO FOCAL REPETIDOR "1" 3X200MM A LED: "I" fabricado em Policarbonato (SEMCO) com módulos a LED, com Anteparo solar - Conforme CET SP e NBR 15889/2019 da ABNT, (GRUPO FOCAL PRINCIPAL).	UN		80	R\$	R\$
2	CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE OITO (8) FASES.	UN		20	R\$	R\$
3	COLUNA SIMPLES 114MM X 6M: Coluna simples cilíndrica 114,3mm x 4,50mm x 6000mm; Galvanizada a fogo.	UN		48	R\$	R\$
4	COLUNA DUPLA 114MM X 6M: Coluna dupla cilíndrica 114,3mm x 4,50mm x 6000mm; Galvanizada a fogo.	UN		20	R\$	R\$
5	COLUNA CILÍNDRICA SIMPLES 101,6MM X 3,75MM X 6000MM - GALVANIZADA A FOGO: Coluna cilíndrica simples 101,6mm x 3,75mm x 6000mm; galvanizada a fogo.	UN		30	R\$	R\$
6	BRAÇO PROJETADO 101,6MM X 4,00MM X 4700MM PROJEÇÃO - GALVANIZADO A FOGO: Braço projetado 101,6mm x 4,00mm x 4700mm projeção; Galvanizado a fogo.	UN		60	R\$	R\$
7	GRUPO FOCAL REPETIDOR 3X200MM A LED: Grupo focal veicular repetidor 3x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulos de LED padrão ABNT NBR 15889.	UN		46	R\$	R\$
8	GRUPO FOCAL PEDESTRE 2X200MM: Grupo focal Pedestre 2x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulos de LED padrão ABNT NBR 15889; integrado com cronômetro regressivo e movimento interativo.	UN		80	R\$	R\$
9	BOTOEIRA - TIPO SONORA PARA PEDESTRE - CONFORME RESOLUÇÃO 704 CONTRAN.	UN		50	R\$	R\$
10	BOTOEIRA CONVENCIONAL PARA PEDESTRES.	UN		40	R\$	R\$
11	PESTANA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR 200MM - PADRÃO SEMCO, FABRICADO EM	UN		65	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

	POLICARBONATO.					
12	PESTANA PARA GRUPO FOCAL PEDESTRE 200MM - PADRÃO SEMCO, FABRICADO EM POLICARBONATO: Pestana para Grupo focal pedestre 200mm - Padrão SEMCO, fabricado em policarbonato.	UN		32	R\$	R\$
13	SUPORTE "LONGARINA" PARA ENCAIXE DE ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE.	UN		80	R\$	R\$
14	ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6MM: Abraçadeira suporte basculante 101,6 mm para fixação de grupo focal em braço projetado, fabricado em alumínio na cor preto.	UN		80	R\$	R\$
15	ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3 MM, PARA FIXAÇÃO DE GRUPO FOCAL EM COLUNA, FABRICADO EM ALUMÍNIO NA COR PRETO: Abraçadeira suporte simples 114,3 mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preto.	UN		70	R\$	R\$
16	ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 101,6MM: Abraçadeira suporte simples 101,6 mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preto.	UN		80	R\$	R\$
17	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR VERMELHO, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED veicular 200mm - Cor Vermelho, padrão ABNT NBR 15889.	UN		60	R\$	R\$
18	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR AMARELO, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED veicular 200mm - Cor Amarelo, padrão ABNT NBR 15889.	UN		60	R\$	R\$
19	MÓDULO A LED VEICULAR 200MM - COR VERDE, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED veicular 200mm - Cor Verde, padrão ABNT NBR 15889.	UN		60	R\$	R\$
20	MÓDULO A LED PEDESTRE 200MM - COR: VERMELHO, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED pedestre 200mm - Cor: Vermelho, padrão ABNT NBR 15889.	UN		50	R\$	R\$
21	MÓDULO A LED PEDESTRE - COR: VERDE, PADRÃO ABNT NBR 15889: Módulo a LED pedestre - Cor: Verde, padrão ABNT NBR 15889.	UN		50	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

22	CABO PP 4X1,5MM² 500V: Cabo PP 4x1,5mm ² 500v; Alimentação de grupo focal.	M		5000	R\$	R\$
23	CABO PP 3X1,5MM² 500V: Cabo PP 3x1,5mm ² 500v; Alimentação de grupo focal.	M		4500	R\$	R\$
24	CABO PP 2X1MM² 500V: Cabo PP 2x1,0mm ² 500v; Alimentação de botoeira.	M		1600	R\$	R\$
25	CABO PP 2X2,5MM² 500V - ALIMENTAÇÃO CONTROLADOR: Cabo PP 2x2,5mm ² 500v; Alimentação controlador.	UN		500	R\$	R\$
26	CONJUNTO ISOLADOR: ARMAÇÃO AÇO COM ISOLADOR TIPO ROLDANA PORCELANA.	UN		120	R\$	R\$
27	CONJUNTO: HASTE DE COBRE 5/8 X 2,40M COM CONECTOR E CABO NÚ 10MM: Conj.: Haste de cobre 5/8 x 2,40m com conector e cabo nú 10mm.	UN		20	R\$	R\$
28	CAIXA DE PASSAGEM ALVENARIA 300MMX400MM COM TAMPA.	UN		20	R\$	R\$
29	MÓDULO FONTE E DETECTOR PEDESTRE PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA: Módulo fonte e detector pedestre para controlador semafórico compatível com o modelo e marca ofertados na proposta.	UN		24	R\$	R\$
30	MÓDULO DE CONTROLE E PROCESSAMENTO PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN		24	R\$	R\$
31	MÓDULO DE POTÊNCIA PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN		24	R\$	R\$
32	MÓDULO DETECTOR VEICULAR (8 CANAIS COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA).	UN		10	R\$	R\$
33	LAÇO DETECTOR VEICULAR.	UN		20	R\$	R\$
34	MÓDULO ELETRÔNICO (PLACA DE CONTROLE DO TEMPORIZADOR DO GRUPO FOCAL PRINCIPAL VEICULAR), COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS	UN		20	R\$	R\$



NA PROPOSTA.						
35	CONJUNTO TEMPORIZADOR BICOLOR (VERMELHO E VERDE) A LEDS PARA INTEGRAR AO GRUPO FOCAL PRINCIPAL, COMPATÍVEL COM O MODELO E MARCA OFERTADOS NA PROPOSTA.	UN		20	R\$	R\$
36	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEÍCULAR – PRINCIPAL: Serviço de instalação de grupo focal veicular Principal 3x200mm "I" fabricado em policarbonato (SEMCO) com módulos a LED, com Anteparo solar - conforme CET SP e NBR 15889/2019 da ABNT.	SV		80	R\$	R\$
37	INSTALAÇÃO DE CONTROLE SEMAFÓRICO: Serviço de instalação do controle semafórico eletrônico microprocessado 8 (oito) fases.	SV		20	R\$	R\$
38	INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 114,3MM X 4,5MM X 6000MM: Serviço de instalação de coluna simples cilíndrica 114,3mm x 4,5mm x 6000mm - Galvanizada a fogo.	SV		48	R\$	R\$
39	INSTALAÇÃO DE COLUNA DUPLA 114,3MM X 4,5MM X 6000MM: Serviço de instalação de coluna dupla cilíndrica 114,3mm x 4,5mm x 6000mm - Galvanizado.	SV		20	R\$	R\$
40	INSTALAÇÃO DE COLUNA SIMPLES 101,6MM X 3,75MM X 6000MM: Serviço de instalação de coluna cilíndrica simples 101,6 x 3,75mm x 6000mm - galvanizado.	SV		30	R\$	R\$
41	INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO: Serviço de instalação de braço projetado 101,6mm x 4,00 x 4700mm projeção - Galvanizo a fogo.	SV		60	R\$	R\$
42	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL VEÍCULAR – REPETIDOR: Serviço de instalação de Grupo focal veicular ar repetidor 3x200 tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulo de LED pedrão ABNT NBR 15889.	SV		46	R\$	R\$
43	INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL PEDESTRE: Serviço de instalação de Grupo focal Pedestre 2x200mm tipo SEMCO, fabricado em policarbonato padrão CET-SP, com módulo de LED padrão ABNT NBR 15889 - integrado com cronômetro regressivo e movimento	SV		80	R\$	R\$



	interativo.					
44	INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA - TIPO SONORA: Serviço de instalação de botoeira - tipo SONORA para pedestre - conforme resolução 704 CONTRAN.	SV		50	R\$	R\$
45	INSTALAÇÃO DE BOTOEIRA - TIPO CONVENCIONAL: Serviço de instalação de botoeira convencional para pedestres.	SV		40	R\$	R\$
46	INSTALAÇÃO DE PESTANA - VEICULAR: Serviço de instalação de pestana para grupo focal veicular 200mm - padrão SEMCO, fabricado em policarbonato.	SV		65	R\$	R\$
47	INSTALAÇÃO DE PESTANA - PEDESTRE: Serviço de instalação de pestana para grupo focal pedestre 200mm - Padrão SEMCO, fabricado em policarbonato.	SV		32	R\$	R\$
48	INSTALAÇÃO DE SUPORTE LONGARINA: Serviço de instalação de suporte "longarina" para encaixe de Abraçadeira suporte basculante.	SV		80	R\$	R\$
49	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE BASCULANTE 101,6MM: Serviço de instalação de Abraçadeira suporte basculante 101,6mm para fixação de grupo focal em braço projetado, fabricado em alumínio na cor preta.	SV		80	R\$	R\$
50	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 114,3MM: Serviço de instalação de Abraçadeira suporte simples 114,3mm, para fixação de grupo focal em coluna, fabricado em alumínio na cor preta.	SV		70	R\$	R\$
51	INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA SUPORTE SIMPLES 101,6MM.	SV		80	R\$	R\$
52	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR - VERMELHO: Serviço de instalação de módulo a LED veicular 200mm - cor vermelha, padrão ABNT NBR 15889	SV		60	R\$	R\$
53	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR - AMARELO: Serviço de instalação de módulo a LED veicular 200mm - cor amarela, padrão ABNT NBR 15889.	SV		60	R\$	R\$
54	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED VEÍCULAR - VERDE: Serviço de instalação de módulo a LED veicular	SV		60	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 1388/2022

Folha nº _____

Rubrica _____

	200mm - cor verde, padrão ABNT NBR 15889.					
55	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED PEDESTRE – VERMELHO: Serviço de instalação módulo a LED pedestre 200mm - cor vermelha, padrão ABNT NBR 15889.	SV		50	R\$	R\$
56	INSTALAÇÃO DE MÓDULO LED PEDESTRE – VERDE: Serviço de instalação de módulo a LED pedestre - cor verde ABNT NBR 15889.	SV		50	R\$	R\$
57	INSTALAÇÃO DE CABO PP 4 X 1,5: Serviço de instalação de cabo PP 4x1,5mm ² 500v -Alimentação de grupo focal.	SV		5000	R\$	R\$
58	INSTALAÇÃO DE CABO PP 3 X 1,5: Serviço de instalação de cabo PP 3x1,5mm ² 500v - alimentação de grupo focal.	SV		4500	R\$	R\$
59	INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 1,0: Serviço de instalação de cabo PP 2x1,0mm ² 500v - Alimentação de botoeira.	SV		1600	R\$	R\$
60	INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 2,5: Serviço de instalação de cabo PP 2x2,5mm ² 500v - alimentação controlador.	SV		500	R\$	R\$
61	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO ISOLADOR: Serviço de instalação de conjunto isolador Armação aço com isolador tipo roldana porcelana.	SV		120	R\$	R\$
62	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO HASTE DE COBRE: Serviço de instalação de conjunto Haste de cobre 5/8x2.40m com conector e cabo nú 10mm.	SV		20	R\$	R\$
63	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM: Serviço de instalação de caixa de passagem alvenaria 300x400mm com tampa.	SV		20	R\$	R\$
64	INSTALAÇÃO DE LAÇO DETECTOR VEICULAR: Complemento: Serviço de instalação de laço detector veicular.	SV		20	R\$	R\$
65	INSTALAÇÃO DE MÓDULO ELETRÔNICO: Serviço de instalação de módulo eletrônico (placa de controle de temporizador de grupo focal principal veicular).	SV		20	R\$	R\$
66	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO TEMPORIZADO BICOLOR: Serviço de instalação de conjunto temporizado bicolor (vermelho e verde) LEDs para integrar ao grupo focal principal veicular.	SV		20	R\$	R\$
67	CHAMADO MANUTENÇÃO: Chamado para manutenção preventiva e corretiva que ocorre somente para serviços de	SV		110	R\$	R\$



manutenção e não para novas instalações, sem limites de ponto de atendimento, podendo ser chamado para atender vários locais do já relacionados nos cruzamentos do município em um único chamado.					
VALOR TOAL DO LOTE					RS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas.
- 4.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.
- 4.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.
- 4.4. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.5. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- 4.6. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.
- 4.6.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 4.7. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com fundamento no *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

- 6.1. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega produtos de acordo com a necessidade do órgão.
- 6.2. O equipamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 6.3. Os materiais entregues ou instalados em locais diferentes ou a pessoas não autorizadas, não serão pagos.
- 6.4. Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os materiais entregues.



6.5. NOVOS PONTOS (NOVAS INSTALAÇÕES):

6.5.1. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais, quando solicitados, devem ser entregues em até 15 (quinze) dias da apresentação da solicitação formal de copia de empenho, respeitando-se os valores e quantitativos homologados pela CONTRATANTE, entregues com frete CIF, na cidade de Alvorada.

6.5.2. Novas instalações de equipamentos em possíveis novos locais, que seja necessário à intervenção com sinalização semafórica, serão previamente a execução, informados a CONTRATADA, para conhecimento, vistoria e análise das condições em que se encontram.

6.5.3. Local de entrega será na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, Rua Wenceslau Fontoura, nº 135 bairro nova americana.

6.5.4. Forma de entrega acondicionada de maneira a não causar danos ao produto, possíveis avarias no ato da entrega por conta da CONTRATADA.

6.5.5. Além da instalação nos locais que forem designados pelo Município, deverá a CONTRATADA também descarregar, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados.

6.5.6. As instalações novas, quando solicitado por demanda o fornecimento de material e execução da respectiva implantação, deverá ocorrer em até 40 (quarenta dias) da solicitação formal, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

6.5.6.1. Deslocamento do material para o local da nova instalação;

6.5.6.2. Retirada de possíveis materiais do novo local;

6.5.6.3. Retirada de possível material no Departamento de sinalização viária, Avenida Maringá nº 1400 ou na sede da secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Endereço Rua Wenceslau Fontoura, nº 135, Bairro Nova americana;

6.5.6.4. Necessidade de obra civil (concretagem), abertura de valas.

6.5.7. Todas as necessidades para o perfeito funcionamento do local de responsabilidade e custeio da CONTRATADA.

6.5.8. A CONTRATADA fica responsável a possíveis danos causados a terceiros, no deslocamento e no ato de instalação dos novos pontos.

6.5.9. No dia da entrega e conclusão da execução dos serviços, o mesmo só serão aceitos pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança – SMSMU, caso preencham os requisitos mínimos acordados, conforme exigências do Termo de Referência.

6.5.10. O recebimento e aceite dos produtos e serviços, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, de acordo com os termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

6.5.10.1. Os itens 36 (trinta e seis) a 66 (sessenta e seis), da planilha de serviços de instalação, dizem respeito APENAS aos novos pontos (novas instalações), estes ainda desprovidos de equipamentos semafóricos.

6.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

6.6.1. O local para atendimentos via chamados técnicos de manutenção, quando necessário, deverão ser efetuados os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, instalações, substituições, estão relacionadas no Anexo III - LOCAIS E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES, respeitados marca e modelo de cada equipamento, chegada



no prazo máximo de 06(seis) horas do chamado pelo fiscal ou suplente do contrato, com a devida informação do local a ser realizado os trabalhos;

6.6.2. A CONTRATADA terá até 12 horas após chegar ao local informado para entregar as solicitações em perfeitas condições de funcionamento, exceto para obras civis, como relacionadas a fixação de postes (colunas metálicas), que deverão ser solucionados em até 24 (vinte quatro) horas da chegada no local, sem ônus ao Município;

6.6.3. Análise técnica de qual material deve ser substituído (em caso de sinistro) de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao município, informar as avarias prévias que se apresentarem no local sem maiores análises técnicas;

6.6.4. Podendo a qualquer tempo o município de Alvorada se entender que ocorreu a substituição de material desnecessário, encaminhará prontamente a abertura de processo administrativo especial na forma da lei;

6.6.5. O chamado para manutenção consiste em um deslocamento da CONTRATADA ao município de Alvorada SEM LIMITE DE LOCAIS a serem Realizadas as Manutenções, respeitados os pontos já existentes em anexo, somente a relação de pontos a serem feitas as manutenções preventivas e corretivas com antecedência antes da saída do ponto de origem sendo de até 150 Km do município de Alvorada;

6.6.6. Os materiais e equipamentos que forem substituídos serão entregues ao município para possíveis aproveitamentos e consertos posteriores, consertos estes sem relação com o contrato;

6.6.7. Além da entrega e correções nos locais que forem designados pelo Município, deverá a CONTRATADA também descarregar, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados;

6.6.8. Manutenção preventiva entende-se retirada do material avariado, instalação do novo material e religamento dos pontos no anexo III,(deixando em perfeito funcionamento), o recolhimento do material retirado(com avaria) destinado para o departamento de Sinalização Viária (DSV), localizado na Avenida Maringá nº 1400, deslocamento por conta da CONTRATADA;

6.6.9. No dia da entrega e conclusão da execução dos serviços, os mesmo só serão aceitos pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança – SMSMU, caso preencham os requisitos mínimos acordados, conforme exigências do Termo de Referência;

6.6.10. O recebimento e aceite dos produtos e serviços, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, de acordo com os termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90;

6.6.11. A proponente deverá comprovar em até 20 (vinte) dias úteis após ser declarada vencedora, anteriormente à assinatura do contrato, que possui as instalações e o aparelhamento em base técnica distante no máximo de 150 (cento e cinquenta) km da sede da SMSMU, e sobre o pessoal técnico adequado, conforme Termo de Referência e declaração a ser apresentada junto aos documentos de habilitação, apresentando todos os documentos necessários para isto, ou ainda sujeito a diligência por parte da fiscalização, se julgar necessário.

6.7. Além da entrega no local designado pelo Município deverá o Fornecedor também descarregar, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados.

6.8. No dia da entrega, os equipamentos só serão aceitos pela Secretaria Municipal de



Mobilidade e Segurança – SMSMU, caso preencham os requisitos mínimos acordados, conforme exigências do Termo de Referência.

6.9. O recebimento e aceite do (s) produto (s), não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, de acordo com os termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

6.10. A entrega definitiva se dará após análise do fiscal do contrato ou suplente no caso de novos pontos, se tratando de manutenção a entrega definitiva se dará no momento da instalação do local em perfeito funcionamento, destaca-se que se após a entrega do material o conserto apresentar defeito o serviço será refeito sem ônus para o município.

6.11. A(s) Secretaria(s) se reserva(m) o direito de recusar itens que estiverem em desacordo com as especificações e condições deste contrato e de acordo com o termo de referência, anexo I do edital, e/ou que possuam defeitos que impeçam o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos fornecidos e materiais que vierem a ser fornecidos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses na condição posto no Município de Alvorada, com relação a defeitos de componentes e peças.

7.2. Os serviços deverão ser garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da conclusão dos serviços.

7.3. Todos os ônus dos serviços a serem refeitos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, desde que, dentro do prazo de garantia descrito acima.

7.4. A proponente deverá apresentar declaração na forma da lei, sob pena de desclassificação da proposta, que irá prestar garantia de assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Para a garantia da execução do contrato, a CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a assinatura deste, deverá apresentar garantia em uma das modalidades estabelecidas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar o pagamento da garantia naquelas modalidades previstas, ficando a seu critério a escolha entre elas, o qual deverá fornecer, além do comprovante de pagamento, declaração assinada pelo responsável da empresa.

8.3. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta, deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados. Caso a garantia seja em dinheiro, o depósito deverá ser realizado, no prazo do **item 8.1**, no Banco do Brasil, Agência 1430-3, Conta Corrente 73100-5, CNPJ 88.000.906/0001-57 em nome de Prefeitura Municipal de Alvorada.

8.4. Em caso de não apresentação da garantia no prazo referido no **item 8.1** o Departamento de Compras, Licitações e Contratos notificará a CONTRATADA para que em até 3 (três) dias cumpra com a obrigação pactuada entre as partes.

8.5. Expirados os prazos conferidos à CONTRATADA nos itens anteriores, constituirá motivo de rescisão contratual, na forma disposta no art.78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93,



inexistindo qualquer obrigação de indenizar por parte da CONTRATANTE.

8.6. Após a execução do Contrato será efetuada a restituição da caução, quando a modalidade de garantia ocorrer com depósito em espécie, atualizada monetariamente à CONTRATADA na forma do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil.

8.7. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS PROTETIVAS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1. Em até 10 (dez) dia após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar junto ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, os seguintes documentos:

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; e
- c) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

10.1.1. A emissão do empenho fica condicionada à apresentação da documentação mencionada neste item;

10.1.2. Endereço para entrega da documentação: Rua Porto Rico, nº 75, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e 45 minutos ou das 13 horas às 16 horas e 45 minutos.

10.2. Demais documentos, tais como cópias do Certificado de Treinamento NR35 e NR10, Fichas de EPIs, ficarão vinculados às inspeções de segurança durante a execução da(o) obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Município, mediante o fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

11.2. Para fins de cumprimento, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, o MUNICÍPIO, designará, por meio de Portaria, servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

11.3. A fiscalização da Secretaria deverá verificar a qualidade do objeto fornecido, podendo exigir a sua substituição quando esta não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATANTE qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

11.5. Qualquer inconformidade com o solicitado no edital, vício, defeito ou divergência do que foi proposto será comunicado à CONTRATADA, a qual fará a substituição do objeto ou correção dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

11.6. Para fins de cumprimentos do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA designa o Sr., para desempenhar a função de preposto perante ao MUNICÍPIO.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

12.1.1. Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

Recursos Utilizados	
Órgão:	12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.
Unidade:	2 - DEPTO TRANSPORTE.
Ação:	2245 - MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIÁRIA.
Vínculo:	11650000 - MULTA TRÂNSITO.
Subelemento:	33390302400000000000 - Material para manutenção de bens imóveis / instalações.

Órgão:	12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.
Unidade:	2 - DEPTO TRANSPORTE.
Ação:	2245 - MANUT. DEPTO. SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
Vínculo:	11650000 - MULTA TRÂNSITO.
Subelemento:	33390304400000000000 - Material de sinalização visual e outros.

Órgão:	12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.
Unidade:	2 - DEPTO TRANSPORTE.
Ação:	2287 - MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS.
Vínculo:	10000 - RECURSOS PRÓPRIOS.
Subelemento:	33390392000000000000 - Manutenção e conservação de bens moveis de outras naturezas.

Órgão:	12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.
Unidade:	2 - DEPTO TRANSPORTE.
Ação:	2287 - MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS.
Vínculo:	11650000 - MULTA TRÂNSITO.
Subelemento:	33390392000000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.

Órgão:	12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.
Unidade:	2 - DEPTO TRANSPORTE.
Ação:	1405 - PROJETO SEMÁFAROS.
Vínculo:	10000 - RECURSOS PRÓPRIOS.
Subelemento:	34490529901000000000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

Órgão:	12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.
Unidade:	2 - DEPTO TRANSPORTE.
Ação:	1405 - PROJETO SEMÁFAROS.
Vínculo:	11650000 - MULTA TRÂNSITO.
Subelemento:	34490529901000000000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes do fornecimento.

13.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como providenciar a substituição do



mesmo, se necessário, bem como se necessário o refazimento de serviços, que apresentarem incorreções ou imperfeições, conforme estabelecido no edital.

13.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor ou refazer aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior, no tocante aos produtos e serviços executados.

13.4. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência do contrato.

13.5. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

13.6. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

13.7. A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

13.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

13.9. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente ao Município, à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Secretaria.

13.10. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais e respectiva instalação e execução de atendimento dos chamados de manutenção preventiva e corretiva, no prazo estabelecido neste instrumento.

13.11. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto e respectiva instalação, deverá ser informada a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade – SMSMU.

13.12. À CONTRATADA é vedado subcontratar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do MUNICÍPIO, sendo motivo de sua rescisão o descumprimento da presente cláusula.

13.13. Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido no termo de referência, anexo I do edital, e no presente instrumento.

13.14. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.15. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail contratosalvorada@gmail.com, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

13.16. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua



formalização pelo órgão gerenciador.

13.17. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na nota fiscal/fatura, a entrega efetiva do objeto.

14.2. Preparar os locais para o recebimento dos materiais.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao fornecimento.

14.4. Conferir as características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais.

14.5. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregues fora das especificações.

14.7. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.

14.8. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada em contrato.

14.9. Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos, devendo comunicar imediatamente à CONTRATADA os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.

14.10. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas.

14.11. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos produtos entregues.

14.12. Notificar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

14.13. Aplicar à CONTRATADA, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

14.14. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

14.15. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente documento e os termos de sua proposta.

14.16. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos e execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no edital e seus anexos, atestando sua conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Caso a CONTRATADA deixar de cumprir parcial ou totalmente as obrigações advindas do



contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor.

15.1.2. A multa à que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.3. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada da garantia do Contrato, quando houver.

15.1.4. No caso do subitem 15.1.3, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada juridicamente.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, de acordo com os prejuízos causados à Administração, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, independente da aplicação de outras multas e penalidades;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.1. As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a alínea *b*, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

15.3 As sanções previstas nas alíneas *c* e *d* do subitem 15.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão do contrato firmado por meio deste Processo de licitação:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. Caso a prestação do serviço/fornecimento não corresponda ao exigido pelo edital, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição ou correção, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas no item 15.2:

- a) Inadimplemento ou atraso da empresa no fornecimento dos materiais, bem como, no que diz respeito à qualidade dos mesmos (por dia de atraso);



- b) Incorrer em duas ou mais advertências (por ocorrência);
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município (por ocorrência);
- d) Não substituir o produto com dano ou refazer os serviços que se encontrem em desacordo com as especificações do edital (por dia de atraso).

15.5. As sanções *c* e *d* do subitem 15.2 poderão ser aplicadas caso ocorra alguma das seguintes hipóteses:

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- b) Apresentação de qualquer dos documentos exigidos no edital, que forem falsificados ou adulterados;
- c) No caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado subcontratar ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.

16.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.6.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

18.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ... de de 2022.

Empresa Contratada
Resp. Legal
Contratada

Sérgio R. Coutinho dos Santos
Secretário Municipal

Município de Alvorada
José Arno Appolo do Amaral
Prefeito

Testemunhas:



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO SEU
QUADRO SOCIETÁRIO

CONTRATO Nº XXX/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, por meio de seu representante legal,
_____, CPF _____, vem
por meio desta declarar que não possuímos no nosso quadro societário servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de
Alvorada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais,
estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer
registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a
que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).